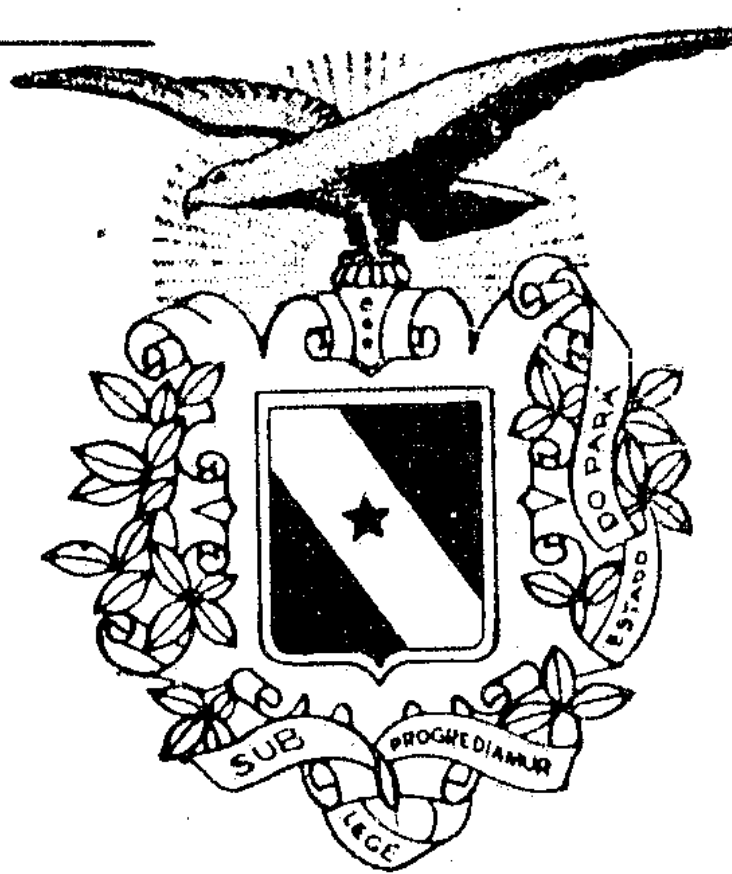


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.593

Belém - Segunda-feira, 14 de setembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.837, 1.838,
1.839, 1.840 e 1.841
PORTARIA Nº 617
Do Governo do Estado

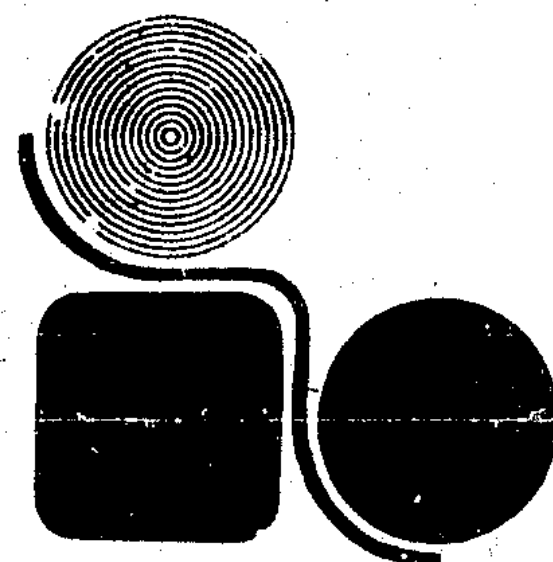
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81
— EDITAL e TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 003/81 - ATA
Da Imprensa Oficial do Estado

AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA

CONTRATO
Do Banco Nacional da Habitação -
B.N.H.

2 CADERNOS

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1837, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO o alto alcance social das atividades da Secretaria de Educação e Cultura no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar uma melhor assistência educacional à população do município de Ananindeua, deste Estado e;

CONSIDERANDO a necessidade de ser construída uma escola naquele município.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o terreno sem edificação e sem número, situado na Estrada conhecida pelo nome de São Benedito, no município de Ananindeua, deste Estado, medindo 40m,00 de frente por 30m,00 de fundos, confinando à direita com propriedade do Dr. Deusimar Macedo e à esquerda com propriedade de Manoel Fernandes de Oliveira, ou de quem de direito, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Hum Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior, será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação para ser construída uma escola de 1º grau, no município de Ananindeua, deste Estado.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Educação, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

- a — O entendimento visando a indenização amigável do terreno pelo valor já atribuído no artigo 1º, com os outorgantes expropriados: ANTONIO FARIAS COELHO e sua mulher: ALZIRA DE ABREU FERREIRA COELHO;
- b — O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação, correrá à conta da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1838, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre exclusão de servidor, do Decreto nº 441, de 03.12.79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica excluída do anexo do Decreto nº 441, de 03.12.79, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 05.12.79, a servidora: ALDA ANDRADE CARVALHO, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 05.12.79, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1839, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre transposição de cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e nos Decretos nºs 1.061, de 17.10.80 e 10.772, de 11.08.78,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transposto para a Classe "C" da Categoria Funcional Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, o cargo de Inspetor de Alunos, ocupado pela servidora: YOLANDA GOIABEIRA DA SILVA e para a Classe "B" da Categoria Funcional Motorista do Grupo Transporte Oficial e Portaria, o cargo Motorista ocupado pelo servidor: MOISANIEL RAIMUNDO VALENTE, habilitados no processo seletivo específico de que trata os Decretos de estruturação dos referidos Grupos nºs 1.061, de 17.10.80 e 10.772, de 11.08.78, lotados na Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Segurança Pública, respectivamente.



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Art. 2º — O órgão de pessoal das Secretarias -
referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional
dos servidores, as anotações que se fizerem neces-
sárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a
partir da data de sua publicação, cessando automati-
camente aos servidores, o pagamento de quaisquer
vantagens ou retribuições que porventura venham
sendo percebidos a qualquer título e sob qualquer for-
ma ressalvadas apenas a gratificação adicional por
tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Ficam revogadas às disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10
de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1840, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre transformação de cargos no
Quadro de Cargos da Administração Públi-
ca Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da
Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na
Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 1.061, de
17.10.80,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transformado para a Classe "A" da
Categoria Funcional AGENTE DE SAÚDE 02 (dois) car-
gos ATENDENTE Ref. II, ocupados pelas servidoras:
MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA e NALDY PEREI-
RA DA SILVA, lotadas na Secretaria de Estado de Saú-
de Pública e para a Classe "B" da Categoria Funcional
AUXILIAR DE INFORMÁTICA, o cargo ENUMERADOR,
ocupado pelo servidor: PEDRO DA COSTA DUARTE
FILHO, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura,
habilitado na forma do Decreto nº 1.061, de 17.10.80,
de estruturação do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE
NÍVEL MÉDIO.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal das Unidades refe-
ridas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos
servidores, as anotações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto, vigorarão a
partir da data de sua publicação, cessando automati-
camente aos servidores, o pagamento de quaisquer
vantagens ou atribuições que porventura venham sen-
do percebidas a qualquer título e sob qualquer forma,
ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo
de serviço e o salário família.

Art. 4º — Ficam revogadas às disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 1841, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 1.777, de 13.08.81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto nº 1.777, de 13.08.81, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 17.08.81, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º — São transpostos para a Classe “B” da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU do Grupo Magistério GEP-M-400, 02 (dois) cargos PROFESSOR EP-3, ocupados pelas servidoras: MARIA JOSÉ RODRIGUES BARBOSA e MARIA LÚCIA PINTO DE OLIVEIRA, habilitadas em processo seletivo específico de que trata o Decreto de estruturação do referido grupo nº 10.951, de 13.11.78, lotados em unidades escolares da capital da Secretaria de Estado de Educação”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 617, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 471/81--CA, de 27.08.81, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública, até ulterior deliberação: IVAN ANTONIO CHUCAIR GRANHEN, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão requisitante.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 536/CCLI DE 17 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea “a” da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Clementina Soares Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.1 - Classe “A”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral
Adicional p/tempo de
serviço - 40%

Cr\$ 5.000,00

Cr\$ 2.000,00

Provento mensal
Provento anual

Cr\$ 7.000,00

Cr\$ 84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 17 de junho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.844 de 18.08.1981.

PORTARIA Nº 542/CCLI DE 17 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 5959/81)

da Lei nº 749/53, Terência Alves de Campos, no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 51.796,92 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Venc.prop. a 1/38 avos

S/4.796,00

em 21 anos de serviço.

Adicional p/tempo de

serviço - 20%

Cr\$ 3.357,21

Cr\$ 959,20

Provento mensal

Cr\$ 4.316,41

Provento anual

Cr\$ 51.796,92

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 17 de
junho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 11.844 de 18.08.1981.

PORTARIA Nº 592/CCLI DE 14 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando que o Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, ao aposentar-se no cargo de Professor do Colégio Estadual Magalhães Barata, com os vencimentos e vantagens integrais do cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração, não teve incluídas em seus proventos, as parcelas correspondentes às Representações Mensais que auferia naquela ocasião, com base prevista nos arts. 14 e 15 da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975 e art. 66 da Lei nº 4.721 de 21 de junho de 1977, conforme fundamenta o suplicante em sua pretensão.

R E S O L V E:

Retificar para Cr\$ 699.812,40 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e quarenta centavos) anuais, os proventos de HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, fixados através da Portaria de aposentadoria nº 67, de 10.04.1979 e registrada no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão nº 10.820, de 08.05.79, incluindo-se as gratificações previstas no art. 2º da Lei nº 4.583/75, regulamentada pelo Decreto nº 9.475 de 21.01.1976 e art. 66 da Lei nº 4.721/77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de
julho de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 11.871 de 25.08.1981.

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 502/CCLI DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item
I, e 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37

parágrafo único da Lei nº 4502/73, HIRAN FERNANDES DOS REIS FERREIRA, no cargo de Professor Regente, Código EP-2 lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral

Cr\$ 5.000,00

— Adic. p/tempo de serviço - 20%

Cr\$ 1.000,00

Provento mensal

Cr\$ 6.000,00

Provento anual

Cr\$ 72.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de
junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 11.870 de 25.08.1981.

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 606/CCLI DE 24 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de
1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, mais o
art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64,
DANIEL LUIZ SOARES, no cargo de Comissário de
Polícia, Código GEP-PC-709.3 - classe C, lotado na
Secretaria de Estado de Segurança Pública, peroe-
bendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$
535.983,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecen-
tos e oitenta e três cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral

Cr\$ 25.522,00

— Adic. p/Tempo de serviço - 35%

Cr\$ 8.933,05

— Risco de Vida - 40%

Cr\$ 10.209,20

Provento mensal

Cr\$ 44.665,25

Provento anual

Cr\$ 535.983,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de
julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.870 de 25.08.81.

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 575/CCLI DE 09 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Ofício nº 898/81,
de 25 de junho de 1981, do Tribunal de Contas do
Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 436/81, de 22.05.81/
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110
item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei
nº 4959/81), e 161 da Lei nº 749/53, ARMINDA DE
OLIVEIRA TAVARES, na Função de Auxiliar Escolar
lotado na Secretaria de Estado de Educação,
percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$-101.811,60 (cento e um mil oitocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 7.713,00
— Adic. p/tempo de serviço - 10% Cr\$ 771,30

Provento mensal Cr\$ 8.484,30
Provento anual Cr\$ 101.811,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.870 de 25.08.1981.

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 515/CCLI DE 09 DE JUNHO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e, Considerando os termos do Ofício nº 664/81, de 27 de maio de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 184/81, de 24.03.81/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, ANTONIO CARLOS CAMARÃO MARQUES, no cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-705.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-430.269,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 20.489,00
— Art. 145, da Lei nº 749/53 (nova redação Lei nº 4959, de 13.04.81)

- 35% Cr\$ 7.171,15
— Risco de Vida - 40% Cr\$ 8.195,60

Provento mensal Cr\$ 35.855,75
Provento anual Cr\$ 430.269,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.867 de 25.08.1981.

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 558 CCLI DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 692/80. JOSÉ DE MORAES AFONSO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-

502.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 123.542,16 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Venc. prop. a 1/35 avos s/11.962,00 em 18 anos de serviço Cr\$ 6.151,88

— Adicional p/tempo de serviço - 15 % Cr\$ 1.794,30

— Produtividade em 12 meses Cr\$ 2.349,00

Provento mensal Cr\$ 10.295,18

Provento anual Cr\$ 123.542,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas

pelo Acórdão nº 11.867, de 25.08.81

(G. Reg. nº 2558)

PORTARIA Nº 588/CCLI DE 13 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64. AURINO FRANCISCO DE ASSIS, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 310.695,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 14.795,00

— Adicional p/ tempo de serviço 35% Cr\$ 5.178,25

— Risco de Vida - 40 % Cr\$ 5.918,00

Provento mensal Cr\$ 25.891,25

Provento anual Cr\$ 310.695,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas

pelo Acórdão nº 11.867 de 25.08.1981

(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 585/CCLI DE 13 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 mais o art. 5º parágrafo único da Lei 3.203-A da 30.12.64, AGOSTINHO DE JESUS BELO no cargo de Escrivão de Polícia, Có-

digo GEP-PC-705.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 380.772,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 18.132,00
— Risco de Vida - 40 %	Cr\$ 7.252,80
— Adicional p/tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 6.346,20

Provento mensal	Cr\$ 31.731,00
Provento anual	Cr\$ 380.772,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1981.	

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.867 de 25/08/1981
(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 577/CCLI DE 09 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37 parágrafo único da Lei nº 4503/73. **TIRZA MARTINS DA PENHA** no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 45 %	Cr\$ 4.162,50
— Salário-Aula (125/hs. x 92,50)	Cr\$ 11.562,50

Provento mensal	Cr\$ 24.975,00
Provento anual	Cr\$ 299.700,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1981.	

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.867 de 25/08/1981
(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 587/CCLI DE 13 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO**, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2-classe B (L. Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 396.240,00 (trezentos e noventa e seis

mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminadas:

— Vencimento integral	Cr\$ 25.400,00
— Adicional p/ tempo de serviço 30 %	Cr\$ 7.620,00

Provento mensal	Cr\$ 33.020,00
Provento anual	Cr\$ 396.240,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1981.	

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.867, de 25/08/1981
(G. Reg. nº 2558 - Dia: 14.09.81)

INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0037 DE 19 DE MAIO DE 1981
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

Considerando o Ofício nº 111/AJG, de 06.04.81, do Cel PM Comandante Geral Interino da PMPA;

Considerando que o Sd PM **JOÃO ALDERY PIRES CHAVES**, foi reformado através da Portaria nº 004, de 14 de março de 1979, com os proventos de soldado, registrada no Tribunal de Contas do Estado, mediante Acórdão nº 10829, de 11.05.79;
Considerando finalmente o parecer nº 035/81, de 24.04.81, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0044, de 14.03.79, Reforma "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 item I e 98, § 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o art. 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e mais o art. 2º § único da Lei 4957, de 13.04.81, o Sd. PM **JOÃO ALDERY PIRES CHAVES**, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-179.712,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 11.520,00
— Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 2.304,00
— Habilitação Militar 10%	Cr\$ 1.152,00

Provento mensal	Cr\$ 14.976,00
Provento anual	Cr\$ 179.712,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de maio de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.869 de 25.08.81.

(G. Reg. nº 2565)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da função de Assistente do Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado, símbolo FG-4, a JACKSON FELGUEIRAS REIS - Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Redistribuir do Departamento Central de Contabilidade do Estado para a Coordenadoria de Fiscalização, o Fiscal de Tributos Estaduais: JACKSON FELGUEIRAS REIS.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Fiscalização, símbolo FG-4, a LEIDA VALINOTO KLAUTAU - Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 289, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

D E S I G N A R :

JACKSON FELGUEIRAS REIS - Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Fiscalização, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto

nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 290, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Redistribuir, da Coordenadoria de Fiscalização para a 1ª Região Fiscal, o Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3: MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 292, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Mandar servir no CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, a funcionária: LEIDA VALINOTO KLAUTAU, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 294, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é atribuída por Lei,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 220, de 16 de junho de 1981, por ter saldo com incorreção.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 295, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Item 20 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 863/81, de 18.05.81,

R E S O L V E :

Conceder interrupção a pedido, no gozo de licença especial concedida através Portaria nº 51, de

06.02.81, a funcionária: OSCARINA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DIAS - Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, a partir de 01.06.81, ficando o período restante a ser gozado de 01.06 a 30.07.82.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5218 - Dia 14/09/81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 66/81 - SEVOP, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ORLANDO FLORIANO DE AQUINO, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas - Código GEP-SO-1.010.2 - Classe B, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.05.1971 à 01.05.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 5205 - Dia 14.09.81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 67/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação onstante do Processo nº 01866/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JOSÉ BERNARDO PINHO, na importância de Cr\$ 138.400,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros), para atender despesas com obras no Interior do Estado. As despesas correrão por conta da Verba SALARIO-EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL/1981, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de setembro de 1981.

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. Nº 5214 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 68/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01867/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos, ao Engº JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA, na importância de Cr\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezolito Mil Cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no Interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1901-03401831.080 - SEPLAN - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPITÃO POÇO - 4.3.2.2 - 06 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS - CONTRIBUIÇÕES P/DESPESAS DE CAPITAL - Valor: Cr\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezolito Mil Cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de setembro de 1981.

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. Nº 5214 - Dia 14/09/81)

PORTARIA Nº 69/81-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.1981, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01732/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JORACY ROBERTO LUZ BAHIA, na importância de Cr\$-141.500,00 (cento e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.056 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-141.500,00 (cento e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 11 de setembro de 1981.

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 5220 - Dia: 14.09.81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0515/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 062/81 - DAD;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor: EDWAL DANTAS MONTEIRO - Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 15.440,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 09 de setembro a 08 de outubro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 08 dias do mês de setembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. Nº 5208 - Dia 14.09.81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 617/81-SEC DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Sd PM MANOEL SIEBRA LOPES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 15.09.1970 à 15.09.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 5227 - Dia: 14.09.81)

ANÚNCIOS

CIA. AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO
RIO TIRAXIMIM, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1981

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antonio, número trezentos e dezessete — sobreloja, Belém — Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. Leonídio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Sérgio Augusto Ribeiro para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1) Tendo em vista complementar as necessidades do capital próprio para satisfazer aos compromissos financeiros da Empresa, a Diretoria solicita que esse Conselho autorize a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). 2) A emissão das mencionadas ações ordinárias se destinará à subscrição e integralização em moeda corrente, pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a serem integralizadas, respectivamente até os dias 15.9.81, 15.10.81, 15.11.81 e 15.12.81. Finalmente, informamos a V.Sas. que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado", e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários, é a seguinte:

	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	100.000.000,00	200.000.000,00	300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	82.720.919,00	—	82.720.919,00
CAP. INT. EM BENS E DINHEIRO	36.000.000,00	—	36.000.000,00
CAP. INT. P/CORREÇÃO MONETÁRIA	40.720.919,00	—	40.720.919,00
AÇÕES EMITIDAS	51.066.301,00	—	51.066.301,00

Faço ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 28 de agosto de 1981. Ass. Dr. Jairo José de Siqueira — Diretor Geral; José Carlos Teixeira Rocha — Diretor Superintendente; Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga — Diretor e Alcides Lopes Tápias — Diretor". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Presidente informou haverem os acionistas Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Sérgio Augusto Ribeiro; Júlio Oscar Lagun; Mário Coelho Aguiar; João Carlos de Almeida Braga e Antonio Dias Leite Neto desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, conforme proposto na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações a emitir, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Sérgio Augusto Ribeiro; Júlio Oscar Lagun; Mário Coelho Aguiar; João Carlos de Almeida Braga e Antonio Dias Leite Neto.

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1132-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Tiraximim.

Belém, 09 de 09 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9849 - Reg. nº 5228 - Dia: 14.09.81)

AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

Belém - Pará
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Aclonistas: -

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação, o Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980. Estamos à disposição dos senhores, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA), 25 de abril de 1981

YOSHIO MIYAZAKI - Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

= ATIVO =	1.980	1.979
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	1.954,71	23.119,45
Bancos c/ Movimento	294.126,98	268.191,98
	296.081,69	291.311,43
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
ESTOQUE		
Bovinos	862.784,44	246.550,00
Equinos	143.000,00	13.000,00
	1.005.784,44	259.550,00
OUTROS CRÉDITOS		
Contas Correntes	1.960.973,22	1.473.473,22
Contas a Receber	480.000,00	401.500,00
	2.440.973,22	1.874.973,22
Total do Circulante	3.742.839,35	2.425.834,65
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Imóveis	107.796.833,84	71.492.793,37
Veículos	1.098.858,69	728.782,79
Maquinários	707.523,51	469.242,28
Móveis e Utensílios	9.662,83	6.408,56
Embarcações	277.428,17	183.995,34
Instalações Pecuárias	14.324,91	9.500,54
Construções	599.179,82	397.386,80
	110.503.811,77	73.288.109,68
TOTAL DO "ATIVO"	114.246.651,12	75.713.944,33
= PASSIVO =	1.980	1.979
PASSIVO CIRCULANTE		
Contas Correntes	13.903.528,28	9.033.537,84
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Arrendamentos	400.000,00	401.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	35.000.000,00	26.640.000,00
Reserva Espec. de Capital	24.118.956,27	12.568.752,00
Reserva de Capital	41.251.950,56	27.359.038,71
Prejuízo Acumulado	(427.791,99)	(288.884,22)
	99.943.122,84	66.278.906,49
TOTAL DO "PASSIVO"	114.246.651,12	75.713.944,33

AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

= DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO =

	1.980	1.979
I - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Arrendamentos	601.500,00	448.500,00
Cor. Monet. do Balanço	3.559.273,37	2.154.265,05
Diversas	—	35.000,00
	4.160.773,37	2.637.765,05
II - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Desp. c/ Pessoal	145.000,00	120.000,00
Desp. Financeiras	3.608.766,65	2.192.157,66
Desp. Tributárias	24.375,25	407.962,67
Desp. Legais	2.680,00	15.220,00
Desp. Gerais	372.163,84	13.827,90
	4.152.985,74	2.749.168,23
III - CUSTOS TÉCNICOS		
Desp. c/ Manut. Rural	—	176.156,04
Despesas Rurais	—	1.325,00
		177.481,04
IV - LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	7.787,63	(288.884,22)

= DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS =

	1.980	1.979
I - ORIGENS		
Lucro Líquido do Exercício	7.787,63	(288.884,22)
Cor. Monetária (credora)	(3.559.273,37)	(2.154.265,05)
Variação Resultado de Exercícios Futuros	(1.500,00)	401.500,00
TOTAL ORIGENS	(3.552.985,74)	(2.041.649,27)
II - APLICAÇÕES	—	—
III - Variação do Capital Circulante Líquido	(3.552.985,74)	(2.041.649,27)

= VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO =

ATIVO CIRCULANTE	2.425.834,65	3.742.839,35	1.317.004,70
PASSIVO CIRCULANTE	(9.033.537,84)	(13.903.528,28)	(4.869.990,44)
CAP. CIRC. LÍQUIDO	(6.607.703,19)	(10.160.688,93)	(3.552.985,74)

= DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO =

I - Saldo Inicial - 02.01.80	(288.884,22)
II - (+) Correção Monetária	(146.695,40)
III - (-) Lucro do Exercício	7.787,63
IV - = Saldo final - 31.12.80	(427.791,99)

YOSHIO MIYAZAKI
Diretor PresidenteJORGE MIYAZAKI
Diretor GerenteROSA DE FÁTIMA FERNANDES DA
SILVA - Téc. em Contab. —
CRC-PA nº 3.217

QUANASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.
CCG - MF 05.839.253/0001-77

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1981

Às 31 do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e um às 10:00 horas, na sede social à Rua Avertano Rocha nº 392, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da QUANASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A., a saber: Srs. ROQUE QUAGLIATO, José Pedro Múrio Mílo e Márcio Irajá Dias Gonçalves. No decorrer da reunião, o Presidente, Sr. ROQUE QUAGLIATO, passou revista à autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUBAM, para emitir 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "A", autorização esta contida no Ofício daquela Entidade de nº GS 02966 de 07 de agosto de 1981, também levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros. Decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma. Esta emissão se destina à Subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando-se o que dispõe sobre o assunto o Decreto Lei nº 1376/74. Decidiram os senhores Conselheiros assentar em Ata a posição do Capital Social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Classe de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	48.480.516,00	45.896.796,00	45.896.796,00	45.896.796
- Preferenciais "A"	39.638.092,00	18.189.256,00	18.189.256,00	18.189.256
TOTAL	88.118.608,00	64.086.052,00	64.086.052,00	64.086.052

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão, novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta no Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de Subscrição e Integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido a mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 31 de agosto de 1981. Ass: Roque Quagliato, José Pedro Múrio Mílo e Márcio Irajá Dias Gonçalves.

A presente ata foi fielmente transcrita do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da QUANASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A., e está conforme original. Roque Quagliato - Presidente.

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em, 08.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1126/81 a 1ª via da presente ata de QUANASA - Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A., Belém, 08.09.81. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acauassu Nunes - Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas Classe

"A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 31/08/1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-Cr\$
- FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04.802.979/0001-44)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1981	6.000.000	6.000.000,00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9848 - Reg. nº 5222 - Dia: 14.09.81)

JOLLYBEL S/A. INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC. MF. 05.054.226/0001-99
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de setembro de 1981, às 09 (nove) horas, na sede social da Jollybel S/A-Integração Agropecuária, sita na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 264-A, em Belém (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Autorizar e homologar aumento do capital social de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 114.574.000,00 (Cento e quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.574.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "C", totalmente subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM.

2) Alterar os Estatutos Sociais no que couber;
3) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de setembro de 1981

a) Ilegível

Diretor Executivo

(T. nº 9848 - Reg. nº 5242 - Dias: 14, 15 e 16.09.81)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.831.607/0001-37

- CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados, na forma da Lei, os senhores acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de setembro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226 - Sala 1203 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Verificação da subscrição do aumento de capital, aprovado pela AGE, de 21/08/81;
- Alteração do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1981.

ELVIO LUPO

Diretor-Presidente

(T. Nº 9845 - Reg. Nº 5207 - Dias 14, 15 e 16.09.81)

INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO S/A.

CGC /MF 04866711/0001-02

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária
Convocação

São convidados os senhores acionistas de INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS S. A. a se reunirem em sua sede social à Av. Visconde do Rio Branco, 1802, Bragança, - Pará, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia :-

- 1) ordinariamente : a) examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980 e demonstrações financeiras a ele pertinentes; b) examinar as contas dos diretores; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer;
- 2) extraordinariamente : a) incorporação das reservas ao capital da empresa; b) transformação da natureza jurídica da sociedade para cotas de responsabilidade limitada;

Bragança, 10 de setembro de 1981

Pedro Ribeiro da Silva
Diretor-Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9844 - Reg. n. 5204 - Dias 11, 14 e 15.09.81)

A. R. CABRAL COM. NAV. LTDA.

Solicitamos comparecimento Sr. Antonio dos Prazeres, Cart. Trab. nº 86021/00003-Pá. Reassumir suas funções no prazo de 03 dias a contar desta data 10.09.81, sob pena de ser desligado por Abandono de Emprego de acordo com art. 482 da CLT. Belém (PA), 10 de setembro de 1981.

(T. nº 9836 - Reg. nº 5170 - Dias: 11, 14 e 15/09/81)

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/ACGC - 04.740.965/0001-71
A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram em sua sede, a Rua XV de Novembro, nº 226 - sala 1103 nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, estando, portanto, a disposição durante o horário comercial.

Belém (Pa.), 10 de setembro de 1981
GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO
Diretor - Presidente

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9849 - Reg. nº 5241 - Dias: 14, 15 e 16.09.81)

DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. MF. Nº 05.858.345/0001-02

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 1981.

Aos trinta e um dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social da DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A., à Rodovia BR-010 - Km. 1694 - Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da sociedade, portadores de ações com direito a voto, regu-

larmente convocados por Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 16, 17 e 20 de julho de 1981, conforme se verifica das assinaturas no livro "Presença de Acionistas".

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor, Dr. CYRANO FEIJÓ VALENTE, que convidou o Diretor, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário.

Iniciados os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, inclusa nos Editais de Convocação, o que foi feito, e a qual tem o seguinte teor: ORDINARIAMENTE: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1981; b) - Capitalização da Reserva do Capital, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) - Deliberar sobre os honorários da Diretoria, para o próximo exercício; e EXTRAORDINARIAMENTE: d) - Criação de mais um cargo de Diretor; e) - Outros assuntos de interesse social.

Em seguida, declarou o Presidente que se encontrava sobre a mesa à disposição dos Acionistas, para exame, os documentos aludidos na letra "a" da Ordem do Dia, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", no dia 23 de junho de 1981. Submeteu, então, o Presidente, esses documentos à discussão e votação, o que foi feito, ocorrendo a aprovação unânime do que neles se contém, abstenendo-se de votar os impedidos por Lei, tendo inclusive, os Senhores Acionistas, ratificado todos os atos praticados pela Diretoria no exercício findo em 31 de março de 1981.

Passando ao item constante da letra "b" da Ordem do Dia, declarou o Presidente que ia submeter à apreciação da Assembléia, a correção da expressão monetária do capital realizado, bem como a capitalização dessa reserva, contabilizada na conta de Reserva de Capital, no montante de Cr\$ 41.078.149,00 (Quarenta e Um Milhões, Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Cruzeiros), permanecendo na referida conta, o saldo de Cr\$ 1,73 (Um Cruzeiro e Setenta e Três Centavos).

Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram esta proposta, uma vez que a mesma obedece aos ditames legais e aos índices de correção monetária, estabelecidos por lei, aprovando, ainda, sua capitalização.

Face à aprovação pela Assembléia, declarou o Presidente que serão emitidas novas ações e distribuídas aos Acionistas, na proporção do número de ações integralizadas que cada um possuía em 31.03.1981, totalizando 41.078.149 ações nominativas, sendo: 15.900.512 ações ordinárias, 606.265 ações preferenciais, classe "A"; 5.666.047 ações preferenciais, classe "B" e 18.905.325 ações preferenciais, classe "C".

Ficou, ainda, aprovada, por unanimidade, a correção monetária do limite autorizado do capital social, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado, passando, portanto, o valor do capital autorizado de Cr\$ 841.048.782,00 para Cr\$ 1.317.590.540,00, alterando-se, em consequência, a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que será a seguinte:

"ARTIGO 5º — O Capital Social Autorizado, é de Cr\$ 1.317.590.540,00 (Um Bilhão, Trezentos e Dezesete Milhões e Quinhentos e Noventa Mil e Quinhentos e Quarenta Cruzeiros), dividido em 1.317.590.540 (Um Bilhão, Trezentos e Dezesete Milhões e Quinhentas e Noventa Mil e Quinhentas e Quarenta) Ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma.

PARÁGRAFO 1º — Das 1.317.590.540 (Um Bilhão, Trezentos e Dezesete Milhões e Quinhentas e Noventa Mil e Quinhentas e Quarenta) Ações em que se divide o capital social autorizado, 159.296.690 (Cento e Cinquenta e Nove Milhões e Duzentas e Noventa e Seis Mil e Seiscentas e Noventa) Ações, são ordinárias nominativas; 167.072.614 (Cento e Sessenta e Sete Milhões e Setenta e Duas Mil e Seiscentas e Quatorze) Ações preferenciais nominativas, classe "A"; 938.949.924 (Novecentos e Trinta e Oito Milhões, Novecentas e Quarenta e Nove Mil e Novecentas e Vinte Quatro) Ações preferenciais nominativas, classe "B"; 52.271.312 (Cinquenta e Dois Milhões, Duzentas e Setenta e Uma Mil e Trezentas e Doze) Ações preferenciais nominativas, classe "C".

PARÁGRAFO 2º — Somente os titulares de ações ordinárias tem direito a voto. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º — As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO 4º — Os certificados de ações, os certificados múltiplos de ações e provisoriamente as cautelas que a representem, observados os requisitos e formalidades exigidas por lei, devem ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores.

Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente colocou em pauta a letra "C" da Ordem do Dia, com a fixação dos honorários da Diretoria para o período de agosto de 1981 a julho de 1982.

Depois de discutida a matéria, verificou-se a aprovação unânime do teto anual de 10.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, para pagamento dos honorários da Diretoria, a qual, em reunião, determinará o valor a ser pago, mensalmente, a cada um de seus membros.

Passando a funcionar, agora, como Assembléia Geral Extraordinária, declarou o Presidente que deveriam os Acionistas deliberar sobre a letra "d" da Ordem do Dia, constante da Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura.

PROPOSTA DA DIRETORIA — Vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, proposta no sentido de ser criado mais um cargo de Diretor na sociedade, com o objetivo de descentralizar sua administração. Caso esta matéria venha a merecer a aprovação dos senhores, a redação do art. 23 do Estatuto Social passará a ser a seguinte:

"Artigo 23 - A Diretoria se compõe de 3 (três) membros, designados simplesmente Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com o prazo de gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Findo o prazo de gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria eleitos serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões de Diretoria".

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Esta Diretoria, ainda, levando em conta que ficou estabelecido na Assembléia de Constituição da Sociedade, em 30 de novembro de 1979, no sentido de que os membros do Conselho de Administração não perceberiam honorários até deliberação em contrário, vem propor aos Senhores Acionistas a fixação de honorários, para o exercício de agosto de 1981 a julho de 1982, aos membros do Conselho de Administração da sociedade, levando em conta suas responsabilidades e o tempo dedicado às suas funções. São Domingos do Capim, 15 de julho de 1981. (aa) - Cyrano Feijó Valente, Henrique Hirschfeld."

Terminada a leitura, o Presidente declarou que estava em discussão a Proposta que acabava de ser lida e, como ninguém se manifestasse, submeteu-a à votação, cujo resultado, logo depois de apurado, deu-a por aprovada, por unanimidade de votos, alterando-se, em consequência, a redação do art. 23 do Estatuto Social, tendo sido deliberado, também, a fixação da verba de Cr\$ 200.000,00 mensais, a ser paga a título de honorários aos membros do Conselho de Administração que, em reunião, deliberarão os respectivos honorários de cada um.

A seguir, tratando da letra "e" da Ordem do Dia, o Presidente registrou que não houve qualquer manifestação por parte dos Acionistas presentes, no sentido de que fosse instalado o Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Como nada mais houvesse a tratar, e ninguém se manifestasse, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, da qual foi lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Domingos do Capim (PA), 31 de julho de 1981. (aa) - Cyrano Feijó Valente - Presidente da Mesa; Henrique Hirschfeld - Secretário da Mesa. Acionistas: Enterpa S/A - Engenharia, p/seu Diretor Presidente, Conrado de Carvalho Alves e Diretor Vice-Presidente, José Paolone Netto; Sociedade Nacional de Drenagem Ltda., p/seus sócios-gerentes, Conrado de Carvalho Alves e Cyrano Feijó Valente; Entag - Engenharia e Indústria de Equipamentos Pesados Ltda., p/seus gerentes, Roberto Rocha e José Paolone Netto; Save Plan Consultoria e Assessoria S/C Ltda., p/seu sócio-gerente, Cyrano Feijó Valente; Roberto Kurzweil, p/seu procurador, Conrado de Carvalho Alves; Conrado de Carvalho Alves; José Paolone Netto; Cyrano Feijó Valente; Henrique Hirschfeld; Cineas Feijó Valente; José Aloysio Hernandez; Walter de Castro; Engedraga Construções e Dragagens Ltda., p/seu sócio-gerente, Cineas Feijó Valente.

É cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
São Domingos do Capim (PA), 31 de julho de 1981

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Presidente da Mesa

HENRIQUE HIRSCHFELD

Secretário da Mesa

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade

Belém, 01.09.1981

MARFIZA FATIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1115-81, a 1ª via da presente Ata de Denan - Dendê da Amaz. S/A.

Belém, 02.09.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5216 - Dia: 14.09.81)

DENAN - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.858.345/0001-02

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1981.

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e um, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da Denan - Dendê da Amazônia S/A, à Rodovia BR-010, Km. 1.694, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, composto pelos Drs. Conrado de Carvalho Alves, José Paolone Netto, Cyrano Feijó Valente, Cineas Feijó Valente, José Aloysio Hernandez, Henrique Hirschfeld, sob a presidência do Dr. Cyrano Feijó Valente, o qual convidou a mim, Henrique Hirschfeld, para Secretário.

Esclareceu o Senhor Presidente que havia convocado a presente reunião para discussão dos seguintes assuntos:

a) renúncia do cargo de Conselheiro e escolha de seu substituto;

b) eleição de cargo de Diretor, criado nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária desta data;

c) alteração na função : de Presidente do Conselho de Administração.

Tratando do Item "a" da Ordem do Dia, comunicou o Presidente, a renúncia do cargo de Conselheiro, formulada pelo Acionista José Paolone Netto, tendo os

demais Conselheiros aceitado tal pedido de renúncia, escolhendo, por unanimidade, para substituir o Dr. José Paolone Netto, o acionista Walter de Castro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.692.020 e do CIC nº 000.975.868-20, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Arthur Prado, 588, aptº 41, que exercerá o cargo de Conselheiro até completar o prazo de gestão do substituído.

Em seguida, passando para o Item "b" da Ordem do Dia, foi procedida a votação, verificando-se, por unanimidade, a eleição do acionista José Paolone Netto, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.284.501 e do CIC nº 003.916.548-53, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Tabapuã, 1.666, aptº 91, para ocupar o cargo de Diretor da sociedade, o qual exercerá suas funções até completar o prazo de mandato dos demais Diretores, ou seja, até 30 de novembro de 1982.

Prosseguindo, agora deliberando sobre o Item "c" da Ordem do Dia e, levando em conta as funções específicas que vêm sendo exercidas pelos Conselheiros, decidiu-se por unanimidade, que, a partir desta data, o cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Dr. Conrado de Carvalho Alves. Em virtude das diversas alterações havidas nos cargos de Conselheiros, o Presidente solicitou, o que foi aprovado pelos demais que ficasse constando da presente ata que o Conselho de Administração da Denan - Dendê da Amazônia S/A, é composto pelos seguintes membros: Presidente: Conrado de Carvalho Alves; Conselheiros: Cyrano Feijó Valente; Henrique Hirschfeld; Cineas Feijó Valente; José Aloysio Hernandez e Walter de Castro.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e pelo Secretário, para efeito de arquivamento. (aa) Cyrano Feijó Valente, Conrado de Carvalho Alves, José Paolone Netto, Cineas Feijó Valente, José Aloysio Hernandez e Henrique Hirschfeld.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

São Domingos do Capim (PA), 31 de julho de 1981

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Presidente

HENRIQUE HIRSCHFELD

Secretário

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade

Belém (PA), 01.08.1981
MARFIZA FATIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob

o nº 1111-81 a 1ª via da presente Ata de Denan - Dendê da Amaz. S/A.

Belém, 02.09.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5215 - Dia: 14.09.81)

EDITAL ADMINISTRATIVO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

"Ata da Comissão Julgadora do Edital de Tomada de Preços nº 003/81, realizada no dia 08.09.81, para apreciarem as propostas enviadas pelas firmas concorrentes".

As quinze e trinta (15:30) horas, do dia oito (08) de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões desta Imprensa Oficial do Estado, sito à Av. Almirante Barroso, nº 735, nesta capital reuniram-se os funcionários desta Autarquia, ALCEBIÁDES LIMA DE CARVALHO - Chefe da Seção de Almoxarifado, IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES - Chefe da Seção de Composição e Paginação e ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS - Operador em Off-Set, em obediência às determinações do Sr. Diretor Presidente, através da Portaria nº 438 de 24.08.81, sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas das firmas concorrentes. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo o Sr. IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES, e como membro o Sr. ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS. A seguir foi feita a leitura do EDITAL de TOMADA DE PREÇOS, para fornecimento de materiais destinados a impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, no período de setembro a dezembro/81, e publicado nos Diários Oficiais dos dias 25 e 31.08. e 08.09.81. Em seguida o Sr. Presidente iniciou a abertura das propostas, a fim de que fossem apreciadas e julgadas de conformidade com os itens do EDITAL de TOMADA DE PREÇOS, que foram apresentadas pelas firmas: D.P.N., Sociedade Paulista de Papel, Comércio e Indústria de Papel, S.A. - KSR, Racional Equipamentos, Comércio e Representação Ltda., e Gráfica Sagrada Família.

No confronto das Propostas apresentadas, houve a desclassificação improcedente em relação a Gráfica Sagrada Família, que, a POSTERIORI, sendo reexaminada pela Comissão foi constatada que a mesma apresentava reais condições de participação.

Em virtude do exposto acima, esta Comissão opina pela anulação da referida Tomada de Preços. Belém, 10 de setembro de 1981.

ALCEBIÁDES LIMA DE CARVALHO

Presidente

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Membro

ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Membro

Homologo a decisão da Comissão na presente ata. Publique-se na forma legal.

Belém, 11 de setembro de 1981.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 2557 - Dia: 14.09.81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, no período de setembro a dezembro/81, constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período acima estipulado:

— 100 resmas de Papel Apergaminhado 24 "K" Simetrique ou Similar — 100 resmas de Papel Apergaminhado 20 "K" Simetrique ou Similar — 50 resmas de Papel Apergaminhado 18 "K" Simetrique ou Similar — 20 resmas de Papel Apergaminhado 60 "K" Alta Alvura ou Similar — 20 resmas de Papel Superbond Cor Rosa — 20 resmas de Papel Superbond Amarelo Canário — 20 resmas de Papel Superbond Azul — 20 Pacotes de Cartolina 240 G. Cor Rosa — 20 Pacotes de Cartolina 240 G. Cor Branca — 20 Pacotes de Cartolina 240 G. Cor Azul.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 004/81.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 28 de setembro de 1981 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 14 de setembro de 1981.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 2567 - Dias: 14, 21 e 28/09/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 281/81 - T.P. 264/81
AVISO

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 288/81 de 01.06.81, avisa aos interessados que, no dia 22 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Aquisição de Medidor de Resistência de Terra, Caixa de Acessórios de Aço, Testador de relação de espiras em transformadores e Amperímetro indicador de Demanda Máxima.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 e das às horas, de segundas às sexta-feiras.

Belém, 10 de setembro de 1981.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 5221 - Dia: 14.09.81)

SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

— EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL —

Denominação: ARAÚJO & SENA S/C LTDA.
Nome de Fantasia: GINÁSTICA CENTER.
Capital Social: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), integralizados no ato de assinatura do contrato social, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios: ROLENE DO ROSÁRIO SOUSA ARAÚJO, com 100 (cem) quotas no total de Cr\$

100.000,00 e ANTONIO INÁCIO FREIRE DE SENA, com 100 (cem) quotas no total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Os fins: A sociedade terá como objetivo: AULAS DE GINÁSTICA e FISIOTERAPIA. A sede será na Travessa 15 de Agosto, nº 124, na Cidade de Santarém - Estado do Pará.

Duração: Será por tempo indeterminado.

Modo de Administrar: Será pelos dois sócios, que responderão Ativa e Passivamente, judicial e extra-judicialmente, em conjunto ou separadamente.

Das deliberações: Serão tomadas sempre em conjunto e em igualdade de condições.

Da responsabilidade: Será limitada ao valor total do capital social.

Da dissolução: A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios.

Santarém (PA), 13 de agosto de 1981.

ROLENE DO ROSÁRIO SOUSA ARAÚJO

ANTONIO INÁCIO FREIRE DE SENA

CARTÓRIO SOUZA

ALHO

3º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de: Rolenne do Rosário Sousa Araújo e Antonio Inácio Freire de Sena. Belém, 02 de setembro de 1981.

Em testemunho: J. M. A., da verdade.

JOÃO DE MENDONÇA ALHO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 9844 — Reg. Nº 5202 — Dia 14.09.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA — TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS
(PARTE DO 4º TRIMESTRE/80)

MUNICÍPIOS	V A L O R	
PM Abaetetuba	170.753-1	12.777,19
PM Acará	170.731-0	472,42
PM Alenquer	170.731-0	2.139,90
PM Almeirim		2.499,75
PM Altamira	170.746-9	19.541,22
PM Ananindeua		5.812,93
PM Barcarena		431,75
PM Belém		2.563.281,63
PM Benevides	170.116-9	2.953,40
PM Bragança		982,38
PM Bujaru	170.123-1	309,73
PM Capanema	170.760-4	18.890,47
PM Capitão - Poço	170.219-x	2.196,28
PM Castanhal	170.364-1	92.227,92
PM Conceição do Araguaia		61.492,58
PM Curuçá		419,23
PM Igarapé-Açu	170.750-7	885,39

PM Igarapé-Miri	170.387-0	503,70
PM Inhangapi		738,35
PM Irituia	170.595-4	5.162,19
PM Itaituba		17.798,59
PM Marabá	170.162-2	106.078,22
PM Maracanã	170.174-6	1.526,76
PM Marapanim		153,30
PM Moju		275,32
PM Monte Alegre		788,41
PM Nova Timboteua		65,70
PM Óbidos		1.520,50
PM Oriximiná		588,18
PM Ourém		466,16
PM Paragominas	170.620-9	10.928,19
PM Peixe Boi		341,02
PM Primavera		115,76
PM Salinópolis	170.772-8	941,71
PM Santa Izabel do Pará	170.097-9	10.865,62
PM Santa Maria do Pará	170.739-6	4.426,97
PM Santana do Araguaia	170.658-6	1.401,61
PM Santarém	170.402-8	65.059,18
PM Santo Antonio do Tauá	170.776-0	2.624,89
PM São Domingos do Capim	170.427-3	12.073,26
PM São Francisco do Pará	170.730-3	863,48
PM São Miguel do Guamá	170.309-9	3.763,70
PM Tomé-Açu	170.777-9	9.207,45
PM Tucuruí	170.778-7	81.349,78
PM Vigia	170.779-5	1.655,02

		3.128.597,25

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 20 de agosto de 1981

M^{re} JOSÉ DA COSTA SOUSA
Chefe do Serviço da Dívida Pública
Matrícula - 223.316

(Ext. Reg. nº 5217 — Dia: 14.09.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA (RESUMIDA)

81/81 — D.R.A, de 20/07/81 — ELEVAR de 10% para 20% a partir de 19/05/81, o pagamento da gratificação de quinquênio de servidor Milton Aguiar Costa, motorista do QPV da Ad. Central.

82/81 — D.R.A, de 20/07/81 — CONCEDER, a partir de 03/08/81, três (3) meses de Licença Especial ao funcionário Otávio Melo da Cruz, guarda de saúde do QPP.

83/81 — D.R.A, de 22/07/81 — CONCEDER, a partir de 03 de agosto do corrente ano, três meses de licença Especial à funcionária Maria de Nazaré Trindade Rocha, Of. Adm. do QPP.

84/81 — D.R.A, de 22/07/81 — CONCEDER, a partir de 03/08/81, Licença Especial ao funcionário Manoel de Jesus Oliveira, Aux. Port. do QPP.

85/81 — D.R.A, de 22/07/81 — CONCEDER, a partir de 01/01/81, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5% ao servidor Ivan Cardoso Machado, motorista do QPV. do Órgão.

86/81 — D.R.A, de 03/08/81 — CONCEDER, a partir de 01/06/81, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5% ao servidor Henrique dos Santos Barata, vigia do QPV.

87/81 — D.R.A, de 03/08/81, DESLIGAR, em caráter definitivo, a partir de 06/07/81, por falecimento o funcionário Aprigio Firmiano da Silva, servente do QPP.

88/81 — D.R.A, de 03/08/81 — CONCEDER, a partir de 03/08/81, seis (06) meses de licença Especial ao funcionário Carlos Corrêa da Silva, Topógrafo do QPP.

89/81 — D.R.A, de 07/08/81 — ELEVAR, de 5% para 10% a partir de 17/06/81, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Reginaldo Ferreira de Souza, Mecanógrafo QPV.

90/81 — D.R.A, de 07/08/81 — CONCEDER, a partir de 07/07/81, ao servidor Acácio Manoel Simões Rolo, Piloto de Aviação de QPV, o benefício do salário família de sua filha menor Natasha Simões Rolo.

91/81 — D.R.A, de 07/08/81 — ELEVAR, de 20% para 25%, a partir de 04/05/81, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Claudomiro Barbosa, Of. Adm. do QPV do Órgão.

92/81 — D.R.A, de 07/08/81 — CONCEDER, a partir de 13/07/81, ao servidor Antônio Jorge da Cruz Silva, Aux. Adm. do QPV, o benefício do salário família de sua filha menor Jorlina da Rocha Silva.

93/81 — D.R.A, de 07/08/81 — CONCEDER, a partir de 14/07/81, ao sevidor Miguel Machado Maceió, Ag. de Fisc. de tráfego do QPV, o pagamento do salário família aos seus dois filhos menores de 14 anos.

94/81 — D.R.A, de 13/08/81 — ELEVAR, de 10% para 20% a partir de 07/08/81, o pagamento do quinquênio do servidor Rui Batista Pinheiro, Motorista do QPV.

95/81 — D.R.A, de 13/08/81 — ELEVAR, de 5% para 10% a partir de 01/02/81, o pagamento do quinquênio do servidor Manoel Monteiro da Silva, Aux. Op. do QPV.

96/81 — D.R.A, de 13/08/81 — ELEVAR, de 5% para 10% a partir de 26/06/81, o pagamento do quinquênio do servidor José Cardoso da Silva, Ag. de Fis. de Tráfego do QPV.

399/81 — DG, de 10/08/81, RESCINDIR, a partir de 01/09/79, o Contrato de trabalho do Servidor Luiz Gonzaga dos Santos, Aux. Port. do QPV.

400/81 — DG, de 10/08/81 — I — SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data o Servidor Oscar Marques de Macedo, Motorista do QPV, lotado na 4ª DR, por embriaguês em serviço, dirigindo veículo do Órgão nesse Estado. II — ADVERTIR, o servidor de que, em caso de reincidência será ajuizado o competente Inquérito Judicial, para posterior rescisão contratual por justa causa.

401/81 — DG, de 10/08/81, PRORROGAR, por 6 meses os efeitos da Portaria nº 344, de 22/05/78, DG, que colocou à disposição do TRE, do Estado, com ônus para o DER-PA, o Servidor Miguel da Conceição Paula, Motorista do QPV.

402/81 — DG, de 10/08/81, RESCINDIR, o contrato de trabalho do Servidor Sebastião José da Silva, desenhista do QPV — 4ª DR.

403/81 — DG, de 12/08/81, TRANSPOR, a partir desta data, o servidor Raimundo Ferreira Lima, da função de lubrificador de 2ª Classe do QSP, para a função de Aux. de Manutenção, nível 4, classe "B" do QPV.

406/81 — DG, de 12/08/81, REMOVER, para a 5ª DR, o funcionário José Carlos Pimentel, Adm. do QPP — 1ª DR.

407/81 — DG de 18/08/81, DESIGNAR o Assessor Jurídico Francisco de Assis Menezes, Chefe da Ass. Jurídica — 5ª DR para, sem prejuízo de suas funções, dar assessoramento jurídico à Comissão Executiva de Controle e Coordenação dos serviços de Restauração e Pavimentação dos Eixos Rodoviários PA-150/PA-275 de que trata a portaria nº 377/81 — DG, nos processos de desapropriações, assunto objeto do processo nº 2784/81.

408/81, DG, de 18/08/81, DESIGNAR os Engenheiros Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo, Chefe do Esc. de Fisc. da Rodovia PA-150 e Henrique Severino Montero Montenegro Duarte, Chefe do SC — 2ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizarem os serviços de restauração e pavimentação do Eixo Rodoviário PA-150/PA-275.

409/81, DG, de 18/08/81, DESIGNAR uma Comissão constituída pelos Engºs Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, Henrique Severino Montero Montenegro Duarte, Chefe do SC — 2ª DR e Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo, Chefe do Esc. de Fisc. da Rodovia, PA-150, para sob a presidência do primeiro, efetuar a medição e avaliação dos serviços de restauração e pavimentação do eixo rodoviário PA-150/PA-275.

410/81, DG, de 24/08/81, ESTABELEÇER, com efeito a partir de 01/08/81, em 3% do valor de Referência aprovado para o Estado do Pará, o valor de hora do estágio neste Departamento, para os estudantes de nível universitário, obedecido o limite máximo de 100 horas mensais Portarias nºs 404/81 - DG e 405/81-DG — de 12/08/81.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 10/09/81.

MARIA IZEUDA MENDES VIANA

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Assessoria de Relações Públicas
ABRP/PA-247

(Ext. Reg. nº 5219 — Dia: 14.09.81)

PORTARIA Nº 404 DE 12 DE AGOSTO DE 1981
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, para a 6ª Divisão Regional - Conceição do Araguaia, os servidores abaixo enumerados, com lotação em diversas Divisões Regionais deste Departamento, assunto de que trata o Processo interno nº 1746/81; da 1ª Divisão Regional:

1 - Claudomiro Pinto Braga - Aux. de Administração; 2 - Manoel Lima Duarte - Apropriador de 2ª classe; 3

- Francisco de Lima Ferreira - Operador de Máquinas; 4 - Erasmo Torres de Lima - Operador de Máquinas; 5 - Raimundo Vale Silva - Braçal; 6 - Admar Pantoja - Braçal

Braçal; 7 - Nanoel Socorro Oliveira Reis - Braçal; 8 - João Gualberto Damasceno Bragança - Braçal; 9 - Lourenço dos Santos Vaz - Braçal; 10 - Benedito de Jesus Raiol - Braçal.

DA 2ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - Antônio Gomes Monteiro - Mecânico de Equipamento Pesado; 2 - João Sinval Monteiro - Auxiliar de Manutenção; 3 - Severiano Corrêa Ferreira - Auxiliar de Manutenção; 4 - Raimundó Alves da Silva - Cozinheiro; 5 - Lauro Ferreira de Quadros - Braçal.

DA 3ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - Carlos Souza do Nascimento - Mecânico de Equipamento Pesado; 2 - Rosinaldo Machado da Silva - Mecânico de Equipamento leve; 3 - Francisco Ferreira Gomes - Soldador; 4 - Albino Ferreira dos Santos - Eletricista de Equipamento; 5 - Antônio Pedro de Souza - Auxiliar de Manutenção; 6 - Manoel Jocélio Souza Godinho - Cozinheiro.

DA 4ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - Miguel Lobato Araújo - Braçal.

DA 5ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - João Ferreira Alves - Cozinheiro; 2 - Sandoval Ferreira da Silva - Cozinheiro; 3 - Benedito de Lima Cordovil - Servente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5219 - Dia: 14/09/81)

PORTARIA Nº 405 DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, para a 5ª Divisão Regional, os servidores abaixo enumerados, todos pertencentes ao Quadro do Pessoal Variável deste Departamento, assunto objeto do Procº nº 1746/81.

DA 1ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - João Garcia Carrera - Auxiliar de Administ.

DA 2ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - Walter Martins do Rosário - Vigia; 2 - José Valdo Peroti - Vigia; 3 - Manoel Marinho dos Santos - Aux. de Operações; 4 - Francisco Fernandes de Freitas - Aux. Artífices.

DA 3ª DIVISÃO REGIONAL:

1 - José Valentim da Cunha - Soldador; 2 - Artêmio da Silva Ferreira - Aux. Artífice.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5219 - Dia: 14/09/81)

BNH — BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS, DE EMPRÉSTIMO PARA SUA AQUISIÇÃO E OUTROS PACTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ E A TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ:

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal instituído por força da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, a Companhia de Habitação do Estado do Pará, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887055/0001-16, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. 1º de Dezembro nº 4.237, doravante denominada simplesmente COHAB-PA e a Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (em liquidação Extrajudicial, decretada nos termos da Lei nº 6.024/74), Carta Patente do Banco Central do Brasil nº A-69/58, inscrita no Banco Nacional da Habitação sob o nº 43, inscrita no CGC-MF sob o nº 04392825/0001-50, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Guilherme Moreira 297-A, doravante denominada simplesmente TROPICAL, com a interveniência do Estado do Pará, como FIADOR, doravante denominado simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de cessão de créditos hipotecários, de empréstimo para sua aquisição e outros pactos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I — DA CESSÃO DE CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS

PRIMEIRA — OBJETO. — A TROPICAL é titular de 196 (cento e noventa e seis) créditos garantidos por hipotecas incidentes sobre igual número de unidades residenciais integrantes do Conjunto Residencial "PANORAMA XXI", situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará e construído com financiamento hipotecário concedido de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, constituídos tais créditos quando do financiamento da construção e subrogados, proporcionalmente, por compromissos de compra e venda celebrados entre os incorporadores e os adquirentes, conforme discriminado na relação em anexo (ANEXO I) que, rubricados pelas partes e pelo ESTADO, fica fazendo parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA — CESSÃO — A TROPICAL, devidamente autorizada na forma do art. 31 da Lei nº 6.024/74 pelo Banco Central do Brasil, conforme os termos da Carta DEOPE/GABIN-79/43, de 02.10.79. do Departamento de Controle de Operações Especiais, bem as-

sim na forma do Protocolo celebrado em 13 de outubro de 1979 com a COHAB-PA e o BNH, registrado sob o nº 22.323 no Livro A nº 2 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, cede e transfere à COHAB-PA, todos os direitos relativos e decorrentes dos créditos de que trata a cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 65.153.629,28 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), correspondente nessa data a 98.188 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o mestre iniciado em 01/10/80, créditos estes assim considerados:

I — Para os mutuários em dia com os pagamentos, o saldo devedor teórico apurado em 29/02/80 de acordo com a RD-15/70 do BNH;

II — Para os mutuários em atraso o saldo devedor teórico acrescido das prestações atrasadas, nelas compreendidos os seguintes elementos: amortização, seguro, juros contratuais e fator de impontualidade e despesas contabilizadas, tudo igualmente posicionado em 29/02/80.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em consequência da cessão de créditos ora contratada, a COHAB-PA subrogada que ficou nos direitos deles decorrentes, passará a receber diretamente dos adquirentes as prestações de retorno, devendo, para tanto, notificá-los na forma e para os efeitos do Art. 1069 do Código Civil.

TERCEIRA — VALORES RECEBIDOS — Obrigase a TROPICAL, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura deste instrumento, a creditar à COHAB-PA, devidamente corrigidos, os valores decorrentes dos créditos ora cedidos, recebidos a partir de 29/02/80 e relativos a prestações de amortização dos débitos hipotecários.

QUARTA — PAGAMENTO E QUITAÇÃO — A TROPICAL, recebendo o pagamento do preço da cessão ora realizada na forma constante da Cláusula NONA § único adiante, dá à COHAB-PA, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação do referido preço, cedendo e transferindo à COHAB-PA por este instrumento e na melhor forma de direito, os créditos hipotecários mencionados na Cláusula Primeira, obrigando-se por si e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa.

PARÁGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo da cessão ora realizada, fica reservado à TROPICAL e à COHAB-PA, enquanto aquela estiver em regime de Liquidação Extrajudicial, o direito de conferir os saldos reais dos valores constantes da Relação Anexa referida na Cláusula Primeira. Se se verificar diferença a menor, a COHAB-PA, se obriga, desde já, a pagar a TROPICAL a complementação dessa diferença; no caso de ser constatada diferença a maior, a TROPICAL se obriga a restituir à COHAB-PA o valor correspondente.

QUINTA — CÉDULAS HIPOTECÁRIAS — A TROPICAL compromete-se a entregar à COHAB-PA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, devidamente endossadas, as Cédulas hipotecárias relativas aos créditos objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO — Havendo entre os créditos ora cedidos financiamentos não representados por

Cédulas Hipotecárias, o presente instrumento será documento hábil para a Averbação do crédito no competente Cartório de Registro de Imóveis.

SEXTA - FICHAS DE INFORMAÇÃO - Ainda do mesmo modo, a TROPICAL compromete-se a entregar à COHAB-PA as Fichas de Informação de Financiamento (FIF) devidas pela inclusão nos seguros do Sistema Financeiro da Habitação, bem como as Fichas de Cancelamento emitidas e, ainda, a transferir os créditos relativos ao Decreto-lei nº 1.358/74, na forma da legislação em vigor.

II - DO EMPRÉSTIMO

SÉTIMA - VALOR - O BNH, na conformidade com a decisão tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02 de dezembro de 1980 e de acordo com tudo mais o que consta do Processo nº 00/109720, concede à COHAB-PA, um empréstimo no montante de Cr\$ 67.295.600,96 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente a 101.416 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o trimestre iniciado em 01/10/80.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido no "caput" desta cláusula corresponde ao saldo devedor da TROPICAL relativo aos créditos através deste instrumento e considerados na data de 29 de fevereiro de 1980, devidamente atualizado para a presente data, no montante de 98.188 UPC, acrescido de despesas cartorárias (2.214 UPC) e da respectiva Taxa de Administração do BNH (1.014 UPC).

OITAVA - OBJETIVO - O empréstimo indicado na cláusula anterior destina-se à aquisição de 196 (cento e noventa e seis) créditos hipotecários mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, relativos a unidades habitacionais integrantes do Conjunto "PANORAMA XXI", localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

NONA - DESEMBOLSO - O empréstimo indicado na Cláusula Sétima será desembolsado de uma só vez, durante o mês em curso, e terá a seguinte destinação:

a) a parcela de Cr\$ 65.153.629,28 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), correspondente a 98.188 UPC será destinada ao pagamento do preço da cessão de créditos hipotecários antes pactuada;

b) a parcela de Cr\$ 1.483.720,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente a 2.236 UPC será destinada à satisfação das Despesas Cartorárias e da respectiva Taxa de Administração do BNH.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso da parcela de que trata a alínea "a" desta cláusula será realizado mediante depósito efetuado pelo BNH a favor da TROPICAL em sua conta especial do Fundo de Assistência da Liquidez (FAL) do BNH, para efeitos de pagamentos de que trata a Cláusula Quarta deste instrumento de amortização do saldo devedor do empreendimento "PANORAMA XXI" valorizando-se a amortização para o dia 29/02/80, pelo que fica o BNH desde logo autorizado pela TROPICAL a promover os lançamentos contábeis pertinentes à operação financeira ora ajustada.

DÉCIMA - CARÊNCIA - O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 12 (doze) meses, contado a partir do mês em curso e a terminar em 08 de dezembro de 1981, vencendo-se a primeira prestação de retorno 30 (trinta) dias após o término deste prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de carência, os juros incidentes sobre o empréstimo serão pagos mensalmente pela COHAB-PA, à taxa prevista na Cláusula seguinte.

DÉCIMA PRIMEIRA - AMORTIZAÇÃO - A COHAB-PA amortizará o empréstimo junto ao BNH ou onde este determinar, no prazo de 198 (cento e noventa e oito) meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortizações Constantes (SAC) e reajustadas em conformidade com o Plano de Equivalência Salarial (PES), à taxa anual de juros nominal de 3% e efetiva de 3.042%, vencíveis a primeira em 08 de janeiro de 1982 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS - Em garantia das obrigações assumidas no presente contrato, a COHAB-PA dá ao BNH:

a) em caução, os créditos hipotecários adquiridos na conformidade deste instrumento, observado o disposto no Decreto nº 24.778, de 14 de julho de 1934;

b) fiança prestada pelo ESTADO, nos termos das Leis nºs. 4.508 de 15 de abril de 1974, 4.672, de 23/11/76 e Decreto-Lei nº 57/79 de 05/12/79 e em conformidade com o disposto na cláusula seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Respeitado o prazo legal máximo, as garantias constituídas na conformidade desta cláusula prevalecerão pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - INTERVENIÊNCIA DO ESTADO - O ESTADO, na qualidade de FIADOR, devidamente autorizado pelas Leis nºs. 4.508, de 15 de abril de 1974, 4.672 de 23 de novembro de 1976 e Decreto Lei nº 57/79 de 05/12/1979 comparece a este ato para garantir, expressa e solidariamente com a COHAB-PA, independentemente do benefício de ordem, o pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo ora concedido, vinculando, para tanto, até o limite dos débitos vencidos e não pagos, as importâncias que couberem a ele, ESTADO, relativas ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

DÉCIMA QUARTA - PROCURAÇÃO - O ESTADO, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BNH, ao qual concede, irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos componentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BNH, como mandatário do ESTADO de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal, como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato, em re-

lação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham substituir ou complementar a receita proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

DÉCIMA QUINTA — AVERBAÇÃO — A COHAB-PA obriga-se a levar o presente contrato ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para averbação da caução dos créditos hipotecários a que se refere a alínea "a" da cláusula 12ª, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de celebração deste instrumento, na forma do § 7º do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, comprometendo-se a apresentar ao BNH a respectiva certidão comprobatória.

DÉCIMA SEXTA — CANCELAMENTO — O BNH constitui a COHAB-PA sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes especiais para promover o cancelamento da caução de créditos hipotecários oferecida em garantia do presente empréstimo, na parte que gravar a unidade habitacional e o respectivo terreno alienados a BENEFICIÁRIOS FINAIS, nos casos de morte ou de invalidez permanente, em condições cobertas pelo seguro previsto na Apólice de Seguro Habitacional, desde que comprovado o recebimento pelo BNH do valor da indenização correspondente ao saldo devedor do respectivo contrato celebrado com o BENEFICIÁRIO FINAL e, no caso de liquidação antecipada da dívida, na forma prevista na RD nº 51/74 do BNH, para exclusivo efeito de transferência do domínio do imóvel.

DÉCIMA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COHAB-PA — Nós termos da RC-11/76 do BNH a COHAB-PA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos em conta bancária individualizada, com adendo alusivo ao presente contrato, tendo como contrapartida conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os documentos comprobatórios das despesas na execução do presente contrato, depois de identificados com o número do mesmo, serão arquivados obrigatoriamente no respectivo órgão de contabilidade analítica da COHAB-PA, ali devendo permanecer à disposição dos órgãos do BNH responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

DÉCIMA OITAVA — REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS — A COHAB-PA obriga-se a enviar cópia do presente contrato ao Tribunal de Contas, para conhecimento.

DÉCIMA NONA — CONVÊNIO — Constituem partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direitos, o Convênio institutivo do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o ESTADO em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações.

VIGÉSIMA — CONDIÇÕES GERAIS — Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS constantes do ANEXO II ora rubricado pelas partes e pelo Interviente, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — RESCISÃO — As partes resolvem dar por rescindido o contrato particular de cessão de direitos hipotecários entre elas celebrado

em 23 de abril de 1980 o qual, aliás não chegou a ser registrado e não teve a sua execução iniciada, não produzindo por isso mesmo qualquer efeito jurídico, ficando assim como se nunca houvera existido, pelo que se dão as partes mútua e recíproca quitação de todas as obrigações nele assumidas, para nada mais reclamar, a qualquer título, com fundamento no contrato ora rescindido.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CERTIFICADOS — Sendo a COHAB-PA e a TROPICAL contribuintes obrigatórias da Previdência Social, apresentam, neste ato, a primeira o certificado de Regularidade de Situação nº..., de.../.../... e a segunda o Certificado de quitação nº..., de.../.../..., expedidos pelo IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

VIGÉSIMA TERCEIRA — SUCESSÃO E FORO — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo, como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, pelo BNH. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1980.

Pelo BNH:

ZAVEN BOGHOSSIAN

NEY FABIANO DE CASTRO

COS - Gerente

Pela COHAB-PA:

Engº **NÉLSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA**

Diretor Presidente

COHAB-PA.

Adv. **JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Diretor Financeiro COHAB-PA.

Pela TROPICAL:

EDSON CARLOS DE SOUZA

Pelo ESTADO:

ALACID DA SILVA NUNES

VISTO:

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS — 2º OFÍCIO
PROTOCOLO Nº 33.235

Data: 21 de julho de 1981.

Registrado no Livro de Matrícula nº 2 BA (RG), sob o nº 49 a 220 e Outros.

Registrada a hipoteca no Livro....., sob o nº....
Averbado sob o nº 49 a 220 e outros às fls 49 a 220 do Liv. 2 BA (RG).

Belém, Pará, 21 de julho de 1981

a) ILEGÍVEL

Oficial

(Ext. Reg. nº 5225 - Dia: 14/09/81)

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DO CONJUNTO "PANORAMA XXI" E DE EMPRÉSTIMO PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIA E SUPLEMENTAR, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ E A TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ:

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal instituído por força da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, a Companhia de Habitação do Pará, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC. MF sob o nº 04887055/0001-16, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. 1º de Dezembro nº 4.237, doravante denominada simplesmente COHAB-PA e a Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Em Liquidação Extrajudicial) decretada nos termos da Lei nº 6.024/74, Carta Patente do Banco Central do Brasil nº A-69/58, inscrita no Banco Nacional da Habitação sob o nº 43, inscrita no CGC-MF sob o nº 04392825/0001-50, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Guilherme Moreira nº 297-A, doravante denominada simplesmente TROPICAL, com a interveniência do Estado do Pará, como FIADOR, doravante denominado simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de compra e venda de unidades habitacionais integrantes do Conjunto "Panorama XXI" e de empréstimo para a sua comercialização, com garantias hipotecária e suplementar, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. - DA COMPRA E VENDA

Primeira - Objeto - A TROPICAL é senhora e legítima possuidora de 471 (quatrocentos e setenta e uma) unidades residenciais e respectivos lotes integrantes do Conjunto "Panorama XXI", situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, Km-3 da Rodovia Augusto Montenegro, adquiridos por DAÇÃO EM PAGAMENTO, através de Contrato celebrado com os incorporadores, por ARREMATACÃO em execução extrajudicial promovida na forma do Decreto-Lei nº 70/66 e por ADJUDICAÇÃO havida em execuções judiciais promovidas na forma da Lei nº 5.741/71, todas especificadas com as respectivas inscrições no Cartório do Registro de Imóveis competente, e constantes das relações anexas (Anexos I, II, III, IV e V), que, rubri-

çadas pelas partes e pelo ESTADO ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - A TROPICAL declara desde logo que as relações dos imóveis recebidos em DAÇÃO, ARREMATADOS E ADJUDICADOS a que se refere o "caput" desta cláusula são definitivas e que são verdadeiras as situações jurídicas referidas, com base em registros imobiliários, pelo que assume as responsabilidades legais pertinentes à transmissão da propriedade, inclusive quanto à evicção.

Segunda - Venda - Neste ato e através deste instrumento, a TROPICAL, devidamente autorizada na forma do art. 31 da Lei nº 6.024/74, pelo Banco Central do Brasil, conforme Carta DEOPE/GABIN-79/743, de 02.10.1979, do Departamento de Controle de Operações Especiais, e na forma do Protocolo celebrado com o BNH e a COHAB-PA, registrado sob o nº 22.323 no Livro A nº 2 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da Comarca de Belém-PA, vende à COHAB-PA os imóveis constantes e descritos nos Anexos I, II, III, IV e V a que se refere a cláusula anterior, com todas as benfeitorias, acessões e construções livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites com impostos e taxas, ressalvada a ocupação adiante referida, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 215.029.935,80 (duzentos e quinze milhões, vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a 324.055 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o trimestre iniciado em 01.10.80 e equivalente ao valor contábil dos imóveis.

Parágrafo Único - A COHAB-PA reconhece que as unidades residenciais objeto da presente compra e venda são vendidas no estado em que se encontram, assumindo os riscos e encargos decorrentes da desocupação ou regularização dos imóveis que se encontram invadidos.

Terceira - Pagamento e Quitação - A TROPICAL, recebendo o pagamento do preço de Cr\$ 215.029.935,80 (duzentos e quinze milhões, vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) em pagamento da venda ora realizada, na forma constante na Cláusula Sexta § 2º adiante, dá a COHAB-PA a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação dessa quantia, para nada mais reclamar, em qualquer tempo sobre ela ou sobre a venda que ora é feita, vendendo, como vendido tem à COHAB-PA os referidos imóveis e desde já cedendo e transferindo à COHAB-PA toda a posse, domínio, direito e ação que sobre os aludidos imóveis até o momento exercia, para que a COHAB-PA doravante deles possa gozar e livremente dispor, por força deste contrato, obrigando-se por si e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção.

II - Do Empréstimo

Quarta - Valor - O BNH, na conformidade com a decisão tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02 de dezembro de 1980 e de acordo com tudo mais o que consta do Processo nº 00/109.720, concede à

COHAB-PA um empréstimo no montante de Cr\$ 274.054.261,36 (duzentos e setenta e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente a 413.006 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o trimestre iniciado em 01.10.80.

Parágrafo Único - O valor referido no "caput" desta cláusula corresponde ao valor contábil das 471 (quatrocentas e setenta e uma) unidades residenciais vendidas através deste instrumento, considerado em 29 de fevereiro de 1980 e devidamente atualizado para a presente data, no montante de 324.055 UPC, acrescido dos valores referentes às obras de infraestrutura a serem realizadas (75.000 UPC), às despesas cartorárias (5.321 UPC), ao CPAFO (4.500 UPC) e à Taxa de Administração do BNH (4.130 UPC).

Quinta - Objetivo - O empréstimo indicado na cláusula anterior destina-se à aquisição de 471 (quatrocentas e setenta e uma) unidades residenciais mencionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, integrantes do Conjunto "Panorama XXI", localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará e à execução de obras de infraestrutura beneficiando o referido conjunto.

Sexta - Desembolso - O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo nº VI) que, ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo Estado integra este instrumento.

Parágrafo Primeiro - O cronograma financeiro constante do Anexo nº VI, mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à COHAB-PA.

Parágrafo Segundo - No primeiro desembolso do presente empréstimo está incluída a parcela de Cr\$ 215.029.935,80 (duzentos e quinze milhões, vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 324.055 UPC que será depositada pelo BNH a favor da TROPICAL em sua conta especial do Fundo de Assistência da Liquidez (FAL) do BNH, para efeitos do pagamento de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento e de amortização do saldo devedor do empreendimento "Panorama XXI", valorizando-se a amortização para o dia 29.02.80, pelo que fica o BNH desde logo autorizado pela TROPICAL a promover os lançamentos contábeis pertinentes à operação financeira ora ajustada.

Sétima - Carência - O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 08 de dezembro de 1982, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à COHAB-PA.

Parágrafo Único - Sobre o empréstimo durante o período de carência, incidirão juros à taxa nominal de 3% a.a. e efetiva de 3,042% a.a.

Oitava - Amortização - A COHAB-PA amortizará o empréstimo a que se refere este instrumento, após o término do respectivo prazo de carência, de acordo

com as Condições de Retorno a serem aprovadas pelo BNH, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente para todos os fins de direito, pelo saldo devedor que vier a ser apurado à época, observadas as seguintes condições básicas:

a) prazo de amortização de 300 meses, de acordo com o subitem 2.5 da RBNH-55/80;

b) taxas anuais de juros, efetiva e nominal, a serem fixadas em conformidade com as RBNH-55/80 e RBNH-70/80;

c) vencimento da primeira prestação no dia 08 (oito) do mês seguinte ao término do prazo de carência;

d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com os subitens 2.6 e 2.7 da RBNH-55/80.

Nona - Garantias - A COHAB-PA, em garantia das obrigações assumidas no presente contrato, dá ao BNH:

a) primeira e especial hipoteca, transferível a terceiros, constituída sobre os imóveis a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, havidos pela COHAB-PA neste ato, com todas as benfeitorias existentes ou que neles forem realizadas;

b) cessão fiduciária dos direitos decorrentes dos contratos de promessa de compra e venda das unidades adquiridas com os recursos deste contrato;

c) fiança prestada pelo ESTADO, nos termos das Leis nºs 4.508, de 15 de abril de 1974, 4.672, de 23 de novembro de 1976 e Decreto-Lei nº 57/79, de 05 de dezembro de 1979 em conformidade com o disposto na Cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro — O BNH, por este instrumento, constitui a COHAB-PA, sua bastante procuradora, outorgando-lhe, com relação aos créditos objeto da cessão fiduciária mencionada na alínea "b" desta cláusula e resultantes dos contratos de promessa de compra e venda das unidades adquiridas com os recursos deste contrato, os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, assim como poderes especiais para receber, dar recibo e quitação, receber citação, acordar, discordar, transigir, desistir, observando, rigorosamente, em cada caso, para acordar e transigir as instruções por escrito do BNH e, enfim, praticar todos os atos necessários ao completo e fiel desempenho do presente mandato, tudo sem prejuízo da responsabilidade de depositária da COHAB-PA, reservando-se o BNH o direito de revogar, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, os poderes ora concedidos, nos casos de inadimplência deste contrato, falência, concordata ou insolvência da COHAB-PA, passando o outorgante, pessoa ou entidade que venha a credenciar, a receber diretamente dos devedores as quantias devidas, a título de amortização, juros, multas, contribuição, ou taxa de ocupação pagas pelos promitentes compradores ou ocupantes, a quem forem atribuídas as unidades habitacionais, na forma dos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo — Respeitado o prazo legal máximo, as garantias constituídas na conformidade desta Cláusula prevalecerão pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

Parágrafo Terceiro — Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil, dá-se ao imóvel oferecido em garantia o mesmo valor atribuído ao empréstimo contratado.

Parágrafo Quarto — A COHAB-PA obriga-se a levar o presente contrato ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para registro de compra e venda, da hipoteca e da cessão de direitos antes convenionadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, na forma do § 7º do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, comprometendo-se a apresentar ao BNH a respectiva certidão comprobatória.

Décima — Interveniência do Estado — O ESTADO, na qualidade de FIADOR, devidamente autorizado pelas Leis nºs 4.508, de 15 de abril de 1974, 4.672 de 23 de novembro de 1976 e Decreto-Lei nº 57/79, de 05 de dezembro de 1979 comparece a este ato para garantir, expressa e solidariamente com a COHAB-PA, independentemente do benefício de ordem, o pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo ora concedido, vinculando, para tanto, até o limite dos débitos vencidos e não pagos, as importâncias que couberem a ele, ESTADO, relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Décima Primeira — Procuração — O ESTADO, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BNH, ao qual concede, irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

Parágrafo Único — Poderá o BNH, como mandatário do ESTADO, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do empréstimo, que o ESTADO reconhece, antecipadamente, como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato, em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Décima Segunda — Remessa ao Tribunal de Contas — A COHAB-PA, obriga-se a enviar cópia do presente contrato ao Tribunal de Contas, para conhecimento.

Décima Terceira — Convênio — Constituem partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP) celebrado entre o BNH e o ESTADO em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações.

Décima Quarta - Condições Gerais - Constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as Condições Gerais constantes do

ANEXO VII ora rubricado pelas partes e pelo ESTADO, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Décima Quinta — Rescisão — As partes resolvem dar por rescindido o contrato particular de compra e venda entre elas celebrado em 23 de abril de 1980, o qual, aliás, não chegou a ser registrado e não teve a sua execução iniciada, não produzindo por isso mesmo qualquer efeito jurídico, ficando assim como se nunca houvera existido, pelo que se dão as partes mútua e recíproca quitação de todas as obrigações nele assumidas, para nada mais reclamar, a qualquer título, com fundamento no contrato ora rescindido.

Décima Sexta — Certificados — Sendo a COHAB-PA e a TROPICAL contribuintes obrigatórias da Previdência Social, apresentam, neste ato, a primeira o Certificado de Regularidade de Situação nº....., de/...../..... e a segunda o Certificado de Quitação nº....., de/...../....., expedidos pelo IAPAS — Instituto de Administração Financeira da Previdência Social.

Décima Sétima — Sucessão e Fôro — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo, como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1980.

Pelo BNH:

ZAVEN BOGHOSSIAN
NEY FABIANO DE CASTRO
Cos - Gerente

Pela COHAB-PA:

NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
COHAB-PA

Adv. JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro
COHAB-PA

Pela TROPICAL:

EDSON CARLOS DE SOUZA
Liquidante

Pelo ESTADO:

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

TESTEMUNHAS: a) ILEGÍVEL
a) ILEGÍVEL

VISTO: a) ILEGÍVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS — 2º OFÍCIO
PROTOCOLO Nº 32.774

Data: 28 de maio de 1981. Registrado no Livro de Matrícula nº 2AV (R.G.), sob o nº 01 a 442. Registrada a hipoteca no Livro, 2AV (R.G.), sob o nº 01 a 442. Averbado sob o nº, às fls. ... do Livro.... Belém-Pará, 28 de maio de 1981.

a) ILEGÍVEL
Oficial

(Ext. Reg. nº 5224 — Dia: 14.09.81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias ou dele conhecimento tiverem que se processando perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da ação de Divórcio que Francisco Tabajara de Araújo Lopes move contra Lidia Ferreira de Araújo Lopes, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimar a referida Sra. Lidia Ferreira de Araújo Lopes, para comparecer perante este Juízo no dia vinte (20) de outubro do corrente ano, às oito (8) horas para a audiência de conciliação e para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da audiência, cujo o inteiro teor da petição é o seguinte: Francisco Tabajara de Araújo Lopes, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Marabá, nº 665, por seu procurador judicial ao final assinado vem mui respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no art. 40, da lei 6.515, de 26.12.77, propôr contra Lidia Ferreira de Araújo Lopes o presente pedido de Divórcio solicitado vênica, para expor e afinal requerer o que segue: Que o Requerente é casado com a Sra. Lidia, sob o regime de comunhão universal de bens, desde o dia 18 de novembro de 1939; da união do requerente com a sra. Lidia, nasceram três filhos, a saber: a) Lindalva Ferreira; Lindaurea Ferreira; Francisco Tabajara de Araújo Lopes Filho, nascidos respectivamente em 15.05.1940; 29.05.1941; 29.10.1942; que como se vê, todos os filhos do casal, são maiores de 21 anos de idade; que desde o dia 31 de julho de 1945, a Sra. Lidia Ferreira de Araújo Lopes abandonou o marido e filhos, indo para lugar incerto e não sabido; que o Requerente e a Requerida, não trouxeram e nem adquiriram nenhum bem, durante a vigência do casamento; que tendo sido abandonado pela requerida, o Requerente casou catolicamente, nesta cidade com a Sra. Raimunda Aurora da Cunha no dia 30.11.1945, com quem vive atualmente, nascendo desta união duas filhas, Lindomar e Maria das Graças, sendo que somente a segunda é menor de vinte e um anos. Assim sendo, requer a citação da requerida, mediante edital, visto o Requerente ignorar o seu atual paradeiro, afim de que se manifeste sobre o pedido. Nestes termos. Pede e espera deferimento. a) Antenor Rodrigues Lavor Filho. Advogado — OAB/PA, insc. A-353. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do 2º Ofício, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a)

llegível, escrevente habilitada, datilografei e subcrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza de Direito da 2ª Vara

(G. Reg. - nº 2565 — Dia: 14.09.81)

PROCLAMAS

Faço saber que prerendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO E ZILDA RAMOS DA SILVA, ele filho de Ademar Oliveira Figueiredo e Maria de Souza Figueiredo, ela filha de José Galdino da Silva e Rosa Ramos da Silva, solt: — CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA E ODENICE GOMES FEITOSA, ele filho de José Felipe da Silva e Carmen Lobo da Silva, ela filha de Orlando Feitosa Borges e Perola Gomes Feitosa, solt: — FRANCISCO GUILHERME RABELO OEIRAS E ROSANE COSTA BORGES, ele filho de Francisco Costa Oeiras e Cacilda Rabelo Oeiras, ela filha de Maria Costa Borges, solt: — METON BEZERRA CORRÊA LIMA E GEIDA ROSANA RAIOL DIAS, ele filho de Meton Bezerra Lima e Maria de Lourdes Correa Lima, ela filha de Francisco Cardoso Dias e Doracy Raiol Dias, solt: — ORLANDO OLIVEIRA DE AMORIM E MARIA DE NAZARÉ DAS NEVES COSTA, ele filho de Alfredo Vieira de Amorim e Odilia Oliveira de Amorim, ela filha de Leolino Cardoso Costa Filho e Nair das Neves Costa, solt: BENEDITO JOSÉ LOBATO DA SILVA E LÚCIA MARCIA SANTOS PIEDADE, ele filho de Albino Marçal Nogueira Silva e Esmeralda Lobato Silva, ela filha de José Martins da Piedade e Eufasina Santos da Piedade, solt: LUIZ ALVARO MIRANDA DE SOUZA E MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS, ele filho de Luiz Fontenele de Souza e Odizoleide Miranda de Souza, ela filha de Wilson Oliveira Santos, e Estelina da Costa Santos, solt: — JORGE ALEX NUNES ATHIAS E ROSANA DE SOUZA TOBIAS, ele filho de Jonathas Pontes Athias e Terezinha de Jesus Nunes Athias, ela filha de Dilermando Ferreira Tobias e Léa de Souza Tobias, solt: — AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA E ANA GERALDA BENTES MONTEIRO, ele filho de Abilio Tavares da Silva e Angelina Souza da Silva, ela filha de Manoel Bentes Monteiro Filho e Almira Araujo Bentes Monteiro, solt: — EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA E CHITOSE HONDA, ele filho de João Anastacio Lobo de Souza e Altina Pinto de Souza, ela filha de Soji Honda e Atsuko Honda, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 11.09.1981. E eu Edith Puga Garcia, esc. juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 9191 - Reg. nº 5226 - Dia: 14.09.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

E D I T A L

CITAÇÃO DE JEOVANI ABRAHÃO E DO GRUPO JEOVANI
ABRAHÃO - MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S.A.

COM O PRAZO DE 25 DIAS

A Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES -
Juíza de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da
Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - Re-
pública Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital, com o
prazo de vinte e cinco (25) dias, ficam citados: JEOVA-
NI ABRAHÃO, firma individual e a empresa GRUPO
JEOVANI ABRAHÃO - MINERAÇÃO, COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA S.A., atualmente em lugar incerto e não sabi-
do, para dentro do referido prazo, tomarem ciência
dos termos da Execução contra si proposta pelo BAN-
CO DO BRASIL S/A., Instituição financeira com sede
na Capital Federal e Agência nesta praça, para
cobrança da importância de Cr\$ 5.188.232,96 (Cinco
Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e
Dois Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), provenien-
te de faturas da responsabilidade dos requeridos, emi-
tente e avalista, respectivamente, títulos vencidos, não
pagos, devidamente protestados e ora cobrados,
acrescidos de juros e comissões, estes contados até 12
de fevereiro de 1981, na importância total referida.
Cientificados da propositura da Ação, deverão pagar a
importância cobrada, no prazo de vinte e quatro (24)
horas, ou oferecer bens a penhora, sob pena de não
fazendo serem penhorados tantos de seus bens quan-
tos bastem e cheguem para pagamento do pedido e
demais despesas devidas. A AÇÃO se processa perante
o Juízo da 7ª Vara e expediente do Cartório do 3º Of-
fício Cível - PEPES -, localizados no Palácio da Justiça -
3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. - E para
que chegue ao conhecimento de todos e os interessa-
dos não aleguem ignorância, será o presente Edital
publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costum-
me, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta Cida-
de de Belém - Capital do Estado do Pará, aos 03 dias
do mês de setembro de 1981. Eu, Maria Gaudência
Souza Nunes - Escrevente Juramentada do Cartório do
3º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém -
Capital do Estado do Pará, subscrevo e assino.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível
e Comércio da Comarca de Belém -
Capital do Estado do Pará - Brasil

(Ext. Reg. Nº 5206 - Dia 14.09.81)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIALRev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.593

Belém — Segunda-feira, 14 de setembro de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7380

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA

APELANTES: Ambrósio Tavares de Vilhena e sua mulher (dr. José Ma. Ribeiro Lisboa)

APELADO: Espólio de Maximiliano Mac-Dowel Pinheiro (Dr. João Diogo de Sales Moreira).

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA - Reintegratória de posse. Desentranhamento da contestação por falta de outorga da mulher do réu. Julgamento antecipado da lide. Procedência da demanda. Nulidade do julgado, tendo em vista a inocorrência da proclamada fevelia que serviu de suporte à decisão recorrida.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do ven. T. J. do Estado, em dar provimento ao recurso, para preliminarmente anular a sentença a-fim de que outra seja prolatada após restabelecida normalidade processual.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA

P/GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

2a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7381

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

BOLETIM
Da Justiça Federal

PORTARIAS E ATAS
Da Assembléia Legislativa

RECORRIDO: João Pedro dos Santos Chaves (Dr. Raymundo N. Fidellis)

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Prisão para simples averiguações. Ilegalidade. Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

Belém, 27 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA

P/GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

ACÓRDÃO Nº 7382

RECURSO EX-OFFICIO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: Juiz de Direito da 4a. Vara Penal

RECORRIDO: William Mota de Siqueira (Dr. João Drumond Martins)

RELATOR: Des. Nelson Rodrigues de Amorim

Pedido de "Habeas corpus" para trancamento de inquérito policial. Atos, não manifestamente ilícitos, praticados por sócio-tesoureiro. Ação de dissolução da sociedade em tramitação. Recurso improvido para confirmar a decisão que sobrestou o inquérito policial, até a decisão do juízo cível.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 27 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA

P/GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7383

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Belmiro da Silva Cardins (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

APELADO: Ana Cristina Braga (Assistencia Judiciária)

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Cerceamento de defesa. Nulidade processual. Falta de notificação à parte, da renúncia de seu patrono, e, também de intimação das testemunhas que arrolou para serem inquiridas em Juízo. Não comprovada a primeira alegação, no tocante à segunda restou demonstrado o evidente desinteresse de parte.

Recurso improvido. Unânime.
Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a arguida nulidade processual, negando provimento ao recurso.

Belém, 27 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7384

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Djacir Menezes Filho e outros (Dr. José Humberto Lima)

APELADO: Carlos Zoghbi (dr. Pedro Lima)

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - O locatário é obrigado a ressacar ao locador o valor dos danos que causar ao imóvel locado, pelo mau uso do mesmo.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 11 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7385

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício

RECORRIDO - Fernando Antonio Vieira Capucho (Dr. Rosomiro Arrais)

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - Havendo ameaça de prisão iminente, confirma-se em parte, a decisão que concedeu Habeas-Corpus preventivo para o paciente, negando-se entretanto, para evitar a identificação criminal uma vez que é requisito legal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar o Habeas-Corpus a fim de evitar fichamento criminal.

Belém, 01 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ACÓRDÃO Nº 7386

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício

RECORRIDO: Francisco Pompeu Brasil Filho (Dr. José Acreano Brasil)

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Não constitui constrangimento ilegal a identificação criminal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos negar provimento em parte ao recurso para excluir da decisão o Habeas Corpus para evitar a identificação criminal do paciente.

Belém, 1º de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7387

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - CAPITAL TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ

SENTENCIANTE: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

SENTENCIADOS: Jairo Mendes Sales e s/mulher. Asdrúbal Mendes Bentes)

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Reexame de sentença de 1º grau. Demarcação de terras com origem remota em antigos títulos de posse, fornecidos por Intendência Municipal. Sortes que, além disso, confinam com terras devolutas. Interesse do Estado, daí o duplo grau de jurisdição. Falta de citação do Estado como parte. Processo e julgamento pelo Pretor, Juiz temporário e de competência limitada.

Nulidade ab-initio do processo.

Vistos, etc...

A vista de tais razões, acordam os membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos em declarar nulo o processo ab-initio, pois que sendo o doutor Pretor incompetente para o processo e julgamento da ação, o que implicaria em nulidade apenas dos seus atos decisórios, não é menos verdade que sendo o Estado parte legítima no feito, justamente o motivo para o reexame, nulo é todo o processado por falta de sua citação. Custas ex-lege.

Belém, 21 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ACÓRDÃO Nº 7388

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Raimundo Chermont Piedade (Dr. César Zacharias Mártires)

AGRAVADO: João Batista Cerqueira (Dr. Raimundo F. Puget)

RELATOR: Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim

Agravo de Instrumento. Prazo para a sua interposição. Sentença Pública fora da audiência. Retirando o Advogado os autos do Cartório, logo após a sentença, é desta data que começa a correr o prazo para a interposição do recurso e não da publicação da sentença no Diário Oficial, *ex vi* do CPC. Arts. 506. II; 242 § 2º; 236 e ainda o art. 40.

Recurso improvido para confirmar a decisão recorrida que julgou extemporânea a apelação interposta pelo agravante. Vistos, etc...

ACÓRDAM os juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao agravo, para confirmar a decisão recorrida, que julgou extemporânea a apelação do agravante.

Belém, 27 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7389
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Abimael Moreira Miranda (Dr. Wilson Magalhães)
RECORRIDO: A. Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal
RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Estando a decisão que denegou a isenção do Fichamento em harmonia com a súmula 568 do S.T.F., confirma-se o julgado. Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Em tais considerações, acordam por votação unânime os Juizes da Eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E., do Pará, em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 28 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7390

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima

PACIENTES: José Raimundo da Silva, Manoel Lima Barbosa e Ailson de Jesus Pereira

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório

Crime de assalto a mão armada e roubo. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 7391

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Manoel Levi Menezes Pereira a seu favor

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório.

Ordem concedida unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 7392

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: José Luiz Nogueira da Silva a seu favor

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório

Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ACÓRDÃO Nº 7393

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raimundo Wilson Gama Raiol

PACIENTE: Euclides de Oliveira Campelo

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório.

Crime de Furto: ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Koury, que julgava prejudicado.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7394

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Dr. José Moraes)

APELADO: Teru Tektoniyamasaki (Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos)

RELATOR: Des. Calixtrato Mattos

EMENTA - Não se aplicam as disposições da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, aos Processos em curso, antes da sua publicação. Contrato de locação residencial, terminado em dia, mês e ano, não havendo acordo para a renovação, deve ser devolvido o imóvel ao locador. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida em todos os seus termos, por ter feito justiça. Turma Julgadora - Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 26 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALIXTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de setembro de 1981.

PÉROLA COSTA
P/GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 1981

Des.	A. Cível	Agravo	A. Penal	R. Penal	R. Ex-Off. de H. Corpus	Total
1ª Câmara.						
LYDIA DIAS FERNANDES	1	1	—	1	3	6
ANTONIO KOURY	1	—	—	1	—	2
RICARDO BORGES FILHO	1	—	—	1	12	14

2ª CÂMARA ARY DA MOTTA SILVEIRA	2	—	—	2	—	4
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO	2	—	—	2	—	4
RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO	2	—	1	1	—	4
NELSON S. R. DO AMORIM	3	—	1	1	—	5
3ª CÂMARA STÉLEO B. DOS SANTOS MENEZES	2	—	1	1	—	4
ALMIR DE LIMA PEREIRA	2	1	1	1	—	5
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	2	—	—	1	—	3
ORLANDO DIAS VIEIRA	2	—	—	1	—	3
TOTAL	20	2	4	13	15	54

MARCÍLIA BITENCOURT LIMA
Auxiliar JUD.PJ-AJ-032.2

(G. Reg. nº 2554)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1981 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 202/80 - RENOVATÓRIA

Aut: - J. F. Rothéa & Cia Ltda.

Adv: - Carlos Plátilha

Réu: Espólio de Mário de Carvalho Conde

Adv: - Elias Salame

Desp: - Mandou ouvir o réu.

3ª VARA

Proc. nº 248/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Paulo Souza de Oliveira

Adv: - Walter O. Negrão Guimarães

Réus: - Josué Pinto de Oliveira e outra

Adv: - Edison Almeida

Desp: - Contados e preparados subam os presentes autos ao

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os seus jurídicos e legais
efeitos.

6ª VARA

Proc. nº 479/79 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco Sul Brasileiro S/A

Adv: - Carlos Alberto Ferro e Silva

Ex: - Clydenor de França Sampaio Matos e outros

Adva: - Beatriz Dias Fernandes.

Desp: - Como requer. Baixe-se a conta para ser calculado os
juros existente entre a última conta e a presente data:

7ª VARA

Petição de: - Arivaldo Ribeiro Teixeira, por seu advogado Dr.
Aluizio Gouveia, expondo e reiterando o seu pedido feito às fls. 36 e
37 dos autos de alimentos provisionais que lhe move Terezinha de
Jesus Alves Teixeira.

Desp: - À aud. da titular (Diretoria do Forum).

8ª VARA

Petição de: Dagoberto dos Anjos Andrade, por sua advogada
Dra. Avelina Imbiriba Hesketh, expondo e requerendo reconsidera-
ção do despacho de fls. 20 v, na ação de despejo que move contra
Vitor Emanuel Martins Rosário.

Desp: - N. A. Cls.

Proc. nº 443/81 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: - Belauto Administradora Ltda.

Adv: - Augusto R. K. de Araújo

Réu: Antonio Bernardo Dias Maia

Desp: - À conta:

9ª VARA

Petição de: - Mário Ferreira de Almeida, por seu advogado Dr.
Miguel Neves Galvão, requerendo a remarcação da audiência e o de-

pósito dos meses de abril a agosto do corrente, na ação de Consig-
nação em Pagamento que move contra (?).

Desp: - N. A. Cls.

Proc. nº 450/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: - Lucelia de Fátima da Silva Barros

Adv: - Wilson M. de Figueiredo

Réu: - William Araújo Barros

Desp: - Arbitro provisoriamente, em 30% sobre os vencimen-
tos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão ali-
mentícia a ser paga, mensalmente, a autora, a partir do mês de se-
ntembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Ci-
te-se, designando o dia 18 de novembro, às 11 h, para a audiência
de conciliação, expedindo-se carta precatória.

Proc. nº 283/81 - FALÊNCIA

Req: - Geraldo Berardo

Adv: - Ulysses Coelho de Souza

Req: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv: - Raymundo João Oliveira de Macedo

Desp: - Diga o autor.

11ª VARA

Of. CT.PJU-281/81, de 17/07/81, da Telecomunicações do
Pará S/A, prestando informações sobre a linha telefônica objeto da
penhora na ação de execução movida por Mesbla S/A contra Cacil-
da Botelho Francês.

Desp: - J. aos autos.

Petição de: - Sandoval Campos Martins, por sua advogada
Dra. Maria das Graças Ferrelira Martins, contraminutando a peça
apresentada na ação de execução que move Alduino de Souza Leal.

Desp: - N. A. Cls.

Proc. nº 366/81 - ARROLAMENTO

Inv: - Raul da Conceição Meireles

Adva: - Evangelina A. Farah.

Inv: - Raimunda Fagundes Meireles

Desp: - À avaliação, após digam os interessados.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1981

Juízo da 5ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Sind. Cund. Veículos - Adv. Raphael C. L. Filho

Requerido: - Jaú Ind. e Comércio - Adv. Claudionor Vieira

Despacho: - Ao contador do Juízo

Juízo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Tigre Com. e Indústria - Adv. Miguel Elias Ze-

mero

Requerido: - Manoel Benassuly Moreira - Adv. Fernando
Gonçalves

Despacho: - Proceda-se a penhora sobre o bem oferecido
pelo executado, com as cautelas legais.

Juízo da 8ª Vara - C. PRECATÓRIA

Requerente: - Cia. Hidro E. do São Francisco

Requerida: - Ind. Elétrica Brown Boveri S/A

Despacho: - Cumpra-se, nomeio perito o Dr. Hugo Augusto Barbosa, eng. eletricitista, com escritório nesta cidade, sob compromisso. Designo o dia 24 do corrente às 12 h, para a instalação dos trabalhos. Concedo o prazo de quinze dias para a apresentação do laudo. Intime-se e Cite-se.

DESPEJO

Requerente: - Narzila S. Campos - Adv. Evangelina Alencar Farah.

Requerido: - Roberto Domingos N. dos Santos
Sentença: Julgando, procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, onde reside o suplicado, notificando para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno ainda nas custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Belauto Administradora - Adv. Augusto R. K. Araújo

Requerido: - Mário dos Santos
Sentença: - Julgo procedente a ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do bem descrito na peça vestibular ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas. P.I.R.

Julgo da 9ª Vara - R. DE POSSE

Requerente: - Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: - Olívio Terezo Lopes

Despacho: J. aos autos da produção antecipada de prova.

ORDINARIA

Requerente: Cia Internacional de Seguros - Adv. Luis Roberto Meira

Requerido: - Francisco Marinho Mesquita.

Despacho: - Nomeio curadora do requerido, sua conjuge, na pessoa de quem deverá ser feita a citação.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do "Cartório RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Marinette Melo de Oliveira. Requerido Elpidio de Oliveira. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Raimunda Nilzaleia Feitosa Gomes. Despacho: "Diga o Ministério Público. Advogado: Dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Artur Ribeiro Freire e Marri-nelli da Silva Freire. Despacho: "A conta". Advogado. Dr. Alirio Franco Daguer.

1ª Vara - INVENTARIO - Sérgio Rodrigues e seu filho Osvaldo Rodrigues. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Luiz Carlos de Assis.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Antonio Lopes e Hilda Margarida Lopes - Requerimento de Ana Guedes Lopes Vellozo e outros. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados Drs. João Paulo de Almeida Couto Alves e Laércio de Almeida Larêdo.

1ª Vara - INVENTARIO - Valdemiro Souza Carvalho - Despacho: "Oficie-se ao Exmo. Dr. Juiz Federal, esclarecendo a real situação do processo. Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Damázio Lopes de Jesus. Despacho: "Designo o dia 18 de setembro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Cumpra-se". Defensor Dr. Mário Ney S. de Figueira e Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisco Marinho Mesquita - Despacho: "Designo o dia 14 de setembro às 10:30 horas para realização da audiência. Ciente as partes. Cumpra-se". Advogado Dr. Laurênio M. Rocha - Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Maria Martins de Oliveira - Despacho: "Digam os interessados, sobre o documento de folhas 4 dos autos". Adv. Defensor J. J. da Fonseca.

Belém, 09 de setembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO

RESENHA DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

Proc. nº 5763 - Consignação - Dra. Italzira - 7ª Vara.

Requerente: Sílvia Nascimento Comércio e Representação Ltda - Adv. Dr. Paulo Roberto.

Requerida: M. do Brasil Ltda - Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa.

Desp - Petição do Requerido - N. A. Diga a autora.

Proc. nº 5065 - Execução - Dr. Carlos F. S. Gonçalves - 6ª Vara.

Requerente- Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.

Requeridos - A. Fonseca & Cia. Ltda, Antonio Fonseca Neto e Angela Maria Santana Fonseca.

Desp - Intimem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 5872 - Ordinária - Dra. Climíne Bernadette - 8ª Vara.

Requerente - Bryan Lee Yarborough - Adv. Dr. Edson Couto

Requerido - Olávo Sérgio Francalanza

Desp - Cite-se o requerido.

Proc. nº 5064 - Execução - Dr. Carlos F. S. Gonçalves - 6ª Vara.

Requerente - Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.

Requerido - A Fonseca & Cia. Ltda.

Desp - Intimem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 5104 - Nunciação de Obra Nova - Dr. Wilson de Jesus

Marques da Silva - 2ª Vara.

Requerente - Maria Assunção de Moraes Leal - Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro.

Requerido - ECCAL - Empresa de Constr. Civil Ltda - Adv. Dr. Isomar Ferreira de Souza.

Desp - Baixem os Autos ao Cartório da Contadora do Julzo, para o levantamento da Conta de Custas e preparo.

Proc. nº 5735 - Execução - Dr. Pedro Paulo - 3ª Vara

Requerente - Harley Nogueira Vieira Junior - Adv. Dr. Stenio do Carmo.

Requerida - Reasa Reflorestamento da Amazônia S/A.

Desp. - R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei, obedecidas as formalidades legais em direitos admitidas, e após voltem conclusos.

Proc. nº 5835 - Separação Judicial Consensual - Dra. Maria Lúcia - 9ª Vara.

Requerentes - José de Almeida (Araújo) - Adv. Dr. Hamilton Galberto e Fátima Salim Almeida.

Desp - Vistos etc. Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal José de Araújo Almeida e Fátima Salim Almeida, expedindo-se o competente mandado. l.

Proc. nº 5723 - Execução - Dr. Romão - 11ª Vara.

Requerente - Banco Mercantil de Crédito S/A - Adv. Dr. Pedro Lima.

Requeridos: - Jandira Pereira Otacilio Braga do Nascimento e José Maria Santana - Adv. Dr. Ricardo Chamlé.

Desp - Fixo em 10% os honorários advocatícios. A conta. Intimando-se o réu para pagar no prazo de 72 horas.

Proc. nº 5868 - Mandado de Segurança - Dr. Carlos F. S. Gonçalves - 6ª Vara.

Requerente - Otávio José da Silva - Adv. Dra. Terezinha de Jesus da Silva.

Requerido - Conselho Departamental da Faculdade de Medicina do Estado do Pará.

Desp - Vistos etc. Otávio José da Silva, brasileiro, casado, universitário, residente e domiciliado nesta cidade e Eliana Oeiras Maia, brasileira, solteira, universitária, também residente nesta cidade, através de seu procurador legalmente habilitado ingressaram neste Julzo com o pedido de MANDADO DE SEGURANÇA contra o Conselho Departamental da Faculdade de Medicina do Estado, com base nos arts. 153, § 21 da Constituição Federal e na Lei nº 1.533 de dezembro de 1951, o primeiro requerente pelo fato do mesmo Departamento se negar ao acréscimo de novas disciplinas, a sua matrícula assim como, a segunda impetrante, pelo motivo de que fazendo as respectivas matrículas de novas disciplinas, resultaria em montagem de horários e excessos de crédito naquela faculdade, sendo que os mesmos são citados nominalmente. Ocorre que a requerente apenas faz alegações em seu pedido, porém não junta nenhum documento, nem mesmo a negativa do pedido administrativo que deveria constar no pedido inicial, e por falta das devidas provas não tem cabimento o pedido de liminar, e assim mando que se notifique a autoridade dita como coautora, para prestar as informações que julgar necessário no prazo da lei.

Proc. nº - Reintegração de Posse - Dr. Carlos F. S. Gonçalves - 6ª Vara.

Requerente - Elmano de Moura Melo - Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja.

Requerido - Roldão Tavares de Castro

Desp - Ao contador para o preparo.

Proc. nº 4594 - Inventário - Dr. Carlos F. S. Gonçalves - 6ª Vara.

Inventariante: - Aurea Bayma de Mendonça Gomes - Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém.

Inventariada - Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

Desp - Notifique-se os herdeiros, para tomarem conhecimento da vinda dos procuradores e para indicarem novos de acordo com a lei vigente.

Proc. nº 5468 - Execução - Dra. Italzira Bittencourt - 7ª Vara.

Requerente - Maria Helena da Silva Cunha - Adv. Dr. Ademar Kato.

Requeridos: Carlos Alberto de Araújo Costa e outros - Adv. Dr. Waldemar Viana.

Desp - Petição do requerente - A audiência do titular.

Petição de Walter da Silva Souza (Adv. Dr. Alberto Faraes Akel) Autos de Execução que move contra Belmaq Comercial Ltda.

Desp - N. A. Diga a autora.

Obs: nos autos a autora é Belmaq Comercial Ltda e o réu a outra parte.

Proc. nº 5686 - Consignação em Pagamento - 6ª Vara.

A - Fininvest. S/A - Adv. Dr. Haroldo Silva

R - Iracy da Silva Galo - Adv. Dr. Jaime N. Lamarão.

Despacho: Como requer, designo o dia 18 de setembro, às 11 horas, para recebimento. Intime-se a parte interessada. Quanto a contestação apresentada, já fora de prazo, pois a ré foi intimada no dia 29 de junho e contestou no dia 24 de julho, mas de qualquer maneira intime-se o autor para falar sobre a mesma.

a) TRINDADE FILHO

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do Dia 09.09.81

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: A Phillândia Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Requerida: - Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A.

Depacho: "Seja o bem penhorado e descrito no auto de fls. 16, avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição. Belém, 09.09.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião Pereira de Souza (Adv. Jacyara Rabelo)

Requerido: José Lopes de Figueiredo (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Para o conhecimento e possível atendimento do pedido de fls. 61/62, diante da manifestação de fls. 39/40, instruída inclusive com o requerimento de fls. 42, dirigido ao Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, determino seja expedido ofício ao referido Presidente da COHAB-PA, solicitando informações sobre se tal requerimento foi, na Companhia, protocolado e processado e, em caso positivo, qual o resultado do pleito. Belém, 08.09.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa (Adv. Aurélio do Carmo)

Requerido: Antonio Dib Homci.

Despacho na petição de desistência da autora: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 09.09.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: C.C.A. Construções Civis da Amazônia Ltda (Adv. Alcides Alcântara).

Requerido: Transportes Belauto Ltda (Adv. Camilo Montenegro Duarte)

Despacho: "Em provas. Belém, 09.09.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

ORDINARIA

Requerente: Engarrafadora Maués Nobre Ltda (Adv. Raimundo Maués)

Requerido: Manoel Cassiano Montes (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 09.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Tibiriça Portugal (Adv. Domingos da Costa)

Requerida: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
Despacho: "Renovem-se as diligências para a realização da audiência no dia 01 de outubro, às 11 horas. Cite-se. Belém, 09.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Domingos Patrocínio Nascimento (Adv. Augusto e Silva)

Requerida: Anazilda Oliveira

Despacho: "Nomeio Curador Especial e Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, a quem se dará vistas dos autos, para os fins legais. Belém, 31.08.81 a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Requerente: Aluizio Brito da Silva (Adv. Adalberto Chaves de Carvalho)

Requerida: Neuzalina Souza da Silva (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Diga requerida. Belém, 31.08.81 a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos.

Despacho: "Preste o requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 09.09.81. a) ITALIZRA RODRIGUES".

OITAVA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Bar Internacional Ltda (Adv. Floriano Barbosa)

Requerido: M. S. Passos & Cia. Ltda (Adv. Paolo Ricci)

Despacho: "A conta. Belém, 09.09.81. a) Clímenle Araújo Pontes".

NOVA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Requerida: Transportes Belém Lisboa Ltda (Adv. Raimundo Costa)

Despacho na petição da requerida, fazendo juntada da procuração: "J. aos autos. Belém, 09.09.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: João Lopes da Silva e Maria de Deus Pereira da Silva (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal João Lopes da Silva e Maria de Deus Pereira da Silva, expedindo-se o competente mandado. I. Belém, 09.09.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Moisés Athias (Adv. Mário Fagundes)

Requeridos: Moacyr Gonçalves Pamplona e outros (Adv. o mesmo).

Despacho no ofício nº 000545, do Tribunal de Justiça do Estado, requerendo informações: "Conclusos. Belém, 09.09.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Jairo de Oliveira e Maria Severa de Oliveira (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Sentença (trecho final): "..... Desta maneira, HOMOLOGO o acordo de fls. 2/3 e Decreto o DIVÓRCIO CONSENSUAL do casal Jairo de Oliveira e Maria Severa de Oliveira, sendo que a divorcianda retomará o nome de solteira, voltando, portanto a assinar-se Maria Severa Burlamaqui de Moraes, averbando-se no Cartório competente. P.I.R. Belém, 09.09.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

ORDINARIA

Requerente: Yorkshire Corcovado Cia de Seguros (Adv. Flávio Maroja).

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (Adv. João Leitão).

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos apresentados. Belém, 09.09.81. a) Izabel Negreiros Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 09 de setembro de 1981

AÇÃO - Embargos à Execução - 1ª Vara - Nº 323/81

Embargante: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

Embargado: - José Grimaldi Pereira (Adv. Dr. Claudio Ferreira de Souza).

Despacho: Recebo a apelação só no efeito devolutivo. Dê-se vista a parte contrária (embargado).

AÇÃO: - Despejo por Falta de Pagamento - 1ª Vara - Nº 245/81

Autor: Oscar Moreira da Silva (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira).

Ré: Agostinha Ribeiro Noronha (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente esta ação e em consequência condeno Agostinha Ribeiro Noronha a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas do processo e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Inventário - 2ª Vara - Nº 468/79

Inventariados: Antonio da Silva Junior e Ana Felicidade da Silva

Inventariante: José Pereira da Silva (Adv. Dr. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

Outros herdeiros: Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas

Herdeiro: Nazareno Pereira da Silva (Adv. Dr. Airton Luiz Monteiro)

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 26.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 360/81

Autor: Pedro Antonio de Azevedo (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Despacho: Sobre a conta de fls. 21, manifestem-se as partes, no prazo de 48 horas.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 132/81

Autora: A Phililândia Limitada (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Ré: Eccil - Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda (Adv. Dr. José Paulo Queiroz).

Despacho: Sobre a correspondência de fls. 25/26, manifestem-se a credora.

AÇÃO: - Embargos a Execução - 3ª Vara - Nº 313/80

Embargante: Silva Nascimento Comércio Representações Ltda (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Embargado: A. Lopes Representações (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)

Despacho: Designo o dia 22/10/81 às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 4ª Vara - Nº 465/81

Requerente: Jaime Ribeiro Carvalho (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Requerida: Rubertex - Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o interessado, para vir ou mandar receber, em cartório no dia 17.09.81, às 10:30 horas, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 6ª Vara - Nº 283/81

Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e outra (Adv. Dra. Ruth Valle Sizo Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e outro (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)

Despacho: Renove-se diligências para a realização da justificação prévia no dia 06 de outubro de 1981, às 11 horas. Cite-se, Reti-

re-se a contestação de fls. 32 a 65, entregando-se a parte interessada, haja vista não ter sido iniciada ainda a ação, o que ocorrerá com a decisão da liminar.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 670/80

Autor: José Pereira (Adv. Dr. Juary C. Palmeira)

Réu: José Raimundo Costa Guimarães (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - Nº 287/81

Autora: Carmem Rodrigues Passos (Adv. Dr. Simão Salim)

Réu: Paulo Jorge Dias Garzez (Adv. Dr. Egidio Machado Salles Filho).

Despacho: A multa contratual é devida nos termos pedido pela autora, a qual deverá ser computada na conta pela distribuidora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 09.09.81.

1ª VARA - CARTA DE SENTENÇA

Aut. José Nunes Montes

Adv. José Maria do Nascimento

Réu. Manoel Pereira Lima

Adv. Benedito Alvarenga

Desp: Dê-se ciência aos interessados da avaliação. Em 08.09.1981. (a) Romão Amoedo Neto.

6ª Vara - DESPEJO

Aut. Catarina Sató Dias

Adv. Rosena Rodrigues

Réu: Alfredo Camarão Marques

Adv. J.J. Fonseca.

Desp. Intime-se o Cartório Coutinho para informar até que mês estão consignados os aluguéis pelo locatário. 04.09.81 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara - POSSESSÓRIA

Aut. Raimunda Oliveira da Cunha

Adv. Cláudio Neves

Réu: Sizinando do Carmo de Deus Miranda

Desp: Dê-se conhecimento a requerente da certidão de fls. 16

v. (a) 08.09.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

8ª Vara - RESCISÃO CONTRATUAL

Aut. Unimóveis Ltda.

Adv. Nathanael F. Leitão

Réu: Vespasiano Cardoso Cavalcante

Adv. Antonio Abelém

Desp: Encaminhem-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Em 09.09.81. (a) Clímenie B. A. Pontes.

10ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Antonio Holanda Neto

Adv. Vicente Ferreira Sales

Réu: Manoel Fonseca.

Sent.: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. Decorrido o prazo legal, entregue o requerido, descontando verba advocatícia e custas processuais. 09.09.81 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h., do dia 10.09.81.

(Ext. Reg. nº 5209)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 156/81

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/81

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício - GR - 530/81 do Magnífico Sr. Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Colaboração (solicita)

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do servidor Rosildo Araújo Silva

Assunto: Salário família

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. GR - 529/81 do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Comunica excelente desempenho das Polícias Federal e Militar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 974/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 126/81-CART/SR/DPF/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 967/81-CART/SR/DPF/PA. da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 124/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes)

Assunto: Requer que seja determinado o prosseguimento do processo nº 18.263.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer suspensão da execução que move contra Vicente Humbelino de Araújo Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição dos Srs. Jefferson da Silva Leão e Antonio Amaral (Adv. Dr. Fernando Wanzeller).

Assunto: Apresenta Contestação nos autos de Reintegração de Posse que lhes move a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins) move contra: Teddy's Importação e Exportação Ltda., T. Stolf Comércio e Indústria, VISMA - Indústria Madeireira Ltda. - SUC. de Indústria de Madeira Visão Ltda., Wagoo Brasileira Imp. Exp. Ltda., AQUIDAUANA Agro-Pastoril S/A., Comércio de Madeiras Aparecida do Norte Ltda., Giseldo Soares Pereira, Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., ref. aos processos nºs 19.836, 19.838, 19.840, 19.842, 19.844, 19.846, 19.848 e 19.850, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra: SOCAP - Artesanato Ltda., A Revendedora de Cigarros Ltda., Sociedade Civil Curso Ernest Rutherford, Kunihsa Teshima, Suang Madeiras Ltda. Shigeo Nakatani, Nagib Ali Abou Zaki, Jeovani Abrahão, R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras, MAC Móveis, Armários e Decorações Ltda., INCORSEL Indústria Comércio Construções e Serviços Ltda., TERRACON - Terras, Construções e Comércio Ltda., ARTEMA - Artefatos de Madeiras em Geral Ltda., Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A., Vidros Indústria do Pará S/A., M. D. Matias, Elias Antonio Mokrzal, Escritório Paes Lobo Ltda., Faustino Antonio Gonçalves Neto, Antonio Almeida da Silva, Juan Bou Navarro, COPA - Construções, Planejamento e Administração Ltda., Antenor R. Dias & Cia. Ltda., Metalúrgica Norte Ltda., Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda., Cia. Agro Pastoril Água Azul, ref. aos Processos nºs 19.852, 19.854, 19.856, 19.858, 19.860, 19.862, 19.864, 19.866, 19.868, 19.870, 19.872, 19.874, 19.876, 19.878, 19.884, 19.888, 19.890, 19.892, 19.894, 19.896, 19.898, 19.900, 19.902, 19.904, 19.906 e 19.908.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a citação da devedora Amazônia Metalúrgica S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a citação da devedora Bel Print Auto Adesivos Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a citação da devedora SOCAP Artesanato Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos) move contra Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A. e FRIPESCAL - Construções Navais e Pesca, representadas por Sebastian Pedro Araújo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Benedita Bahia do Vale Silva

Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.914.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adva. Dra. Lourdes H. Moreira de Carvalho).

Assunto: Ação Ordinária de Repetição de Indébito

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Abraão Isaac Serruya (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.916.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. João Damasceno da Silva (Adv. Dr. Sérgio G. Silva Oliveira)

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.918.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. João Augusto da Silva Costa Filho

Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.925.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. José Antonio Coelho)

Assunto: Vem opor Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor (Processo nº 19.923)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Nabor Barbosa Magalhães (Adva. Dra. Joana D'arc Barbosa)

Assunto: Requer restituição da embarcação apreendida (Proc. nº 19.912)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inq. Policial nº 28/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. AG. Círio/PA. 214/81 do Sr. Raimundo Nonato da Conceição - Gerente da Agência - Em exercício.

Assunto: Importância liberada

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TELEX NR 141/81 do Exmo. Sr. Dr. Dionísio Rodrigues Nunes - Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Assunto: Intimação do acusado Adail Pereira e Silva

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará (União Federal)

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.320 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: R. Pio Furtado Artefatos de Madeira

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 31 de agosto de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 16.667.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Leotte Pimentel Piqueira (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 5.297.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 11.816.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Comunicação (faz) da dispensa integral dos honorários advocatícios nos autos do Processo nº 19.431.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Proc. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.938.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José Paulo Queiroz.

Assunto: Solicita que seja concedida vista nos autos do Processo nº 8.411.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiratória em devolução, expedida nos autos do Processo nº 16.698, em que é Deprecado o Juiz Federal no Maranhão.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.420 - Mandado de Segurança

Impete.: Virgínia Martins Lima e outros (Adv. Dr. Antônio Italo Tancredi)

Impdo.: Delegado Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.043 - Execução Fiscal

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) - Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira.

Excd.: Massa Falida da Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A. (Sindico: BEP S/A. (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Despacho: Digam os interessados. Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.634 - Execução Fiscal

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira)

Excd.: Distribuidora Pernambucana, Com. e Representação Ltda.

Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, Pa., 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.636 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Octávio José P. Ferreira).

Excd.: Parquet do Pará S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.638 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Octávio José P. Ferreira).

Excd.: J. Cunha - Navegação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.640 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Octávio José P. Ferreira).

Excd.: J. M. Miranda & Cia. - Filial.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.642 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Octávio José P. Ferreira).

Excd.: Irmãos Carvalho Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.959 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) - (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excd.: Raimundo Antonio Machado Filho.

DESPACHO: Diante do contido a fls. 12, faça-se nova conta, da mesma, dando-se ciência à Exequente para complementar a diferença no prazo de 30 dias. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.050 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excd.: José Carlos Cruz de Lima.

DESPACHO: Cite-se pela forma de Execução. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.571 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz Federal - Estado do Maranhão.

Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.661 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Natanael Barbosa de Moraes (Adva.: Dra. Maria da Glória Holanda Lima); Foad Dib Tachy (Adv.: Dr. Elias Salame da Silva).

DESPACHO: Certifique-se se o Representante do Ministério Público, foi intimado do contido no item V do despacho de fls. 149/150; II - Designo a audiência do dia 16 de novembro vindouro, às 08:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, bem como as indicadas pela defesa de Foad Dib Tachy, que deverá naquela oportunidade, apresentar a de nome Epaminondas Lassan-

ce Buhlousa de Carvalho, posto que não indicou seu endereço completo a fls. 164; III - Intime-se. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.469 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Souza Silva (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, se insiste na inquirição da testemunha: Raimundo Antonio Imbiriba Machado. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.658 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comcte.: Dr. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Réu: João Batista dos Santos.

DESPACHO: A falta de razões do recorrente não pode ser processado o recurso manifestado pelo representante do Ministério Público, pelo que o denego. Intime-se. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Réu: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga a Ré-Executada. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.159 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva.: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Francisco Silva dos Santos.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente a patrona do A. para dizer no prazo de 48 horas. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.100 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Réu: João Sotero da Silva.

DESPACHO: Sobre o cálculo, digam as partes no prazo de cinco dias. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.262 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Ré: Ana Maria Aguiar de Oliveira.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.013 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclnte.: Eudemar Chagas dos Santos (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Reclmdo.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

DESPACHO: Apure-se devidamente o fato relatado na informação supra. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.836 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclnte.: Nadir da Silva Castro (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclmdo.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: À conta. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.401 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclnte.: João Lobo da Costa (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclmdo.: Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.669 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclntes.: Antonio Feliz da Silva e outros (Adv.: Dr. Ricardo Ferreira Nunes).

Reclmdo.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO: Preliminarmente, - e para efeito do estabelecido no art. 13 da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e do art. 257 do CPC, - certifique-se se os Reclamantes efetuaram o preparo inicial, nos termos do art. 19 do CPC, c/c art. 10, Caput, Inc. I, e art. 26, da prealada Lei nº 6.032, de 30.04.74 (que derogaram no âmbito da Justiça Federal

o preceito do § 4º do art. 789 da CLT), e de acordo com o previsto no art. 2º do Provimento-CJF-125, e no item I do Provimento CJF-147. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.653 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — Inquérito Para Apuração de Falta Grave.

RecInte.: Universidade Federal do Pará (Advs.: Dras. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

Reclmda.: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.001 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — Inquérito Para Apuração de Falta Grave.

RecInte.: Universidade Federal do Pará (Advs.: Dras. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti e Maria Adelaide Dias Barroso da Costa).

Reclmda.: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém - Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.968 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: SASSE - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, sucedido pelo INPS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Fripescal S/A. - Construções Navais e Pesca (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Porque o A. deixou por mais de 30 dias de promover o que lhe incumbia, - não obstante devidamente intimado, - tem-se que abandonou a causa, pelo que, com fundamento no que prevê o art. 267, Caput, inc. III, e seu § 1º, c/c arts. 329 e 459, Caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém-Pará, 31.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada, às 12:00 horas do dia 31 de agosto de 1981.

CLASSE I — AÇÕES ORDINARIAS:

Nº 19.919.

Autora: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Ré: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.835.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Gráfica Imprima Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.836.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Teddy's - Importação e Exportação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.837.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Irece C. Mourão.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.838.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: T. Stolf - Comércio e Indústria.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.839.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Socienge - Sociedade de Construção Civil Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.840.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Visma - Ind. Madeireira Ltda. - suc. de Indústria de Madeira Visão Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.841.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Esquema - Construtora Imobiliária e Representação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.842.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Wagoo Brasileira - Importação e Exportação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.843.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Só Lar - Empreendimentos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.844.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Aquidauana Agro-Pastoril S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.845.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Estância de Madeira - Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.846.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Comércio de Madeiras Aparecida do Norte Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.847.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Madeiras Astúrias - Ind., Com., Imp. e Exportação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.848.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Giseldo Soares Pereira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.849.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Impactus - Planejamento e Vendas Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.850.

Exeqte.: I.A.P.A.S.

Execdo.: Imperatriz - Pecuária e Industrial S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.851.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Tecsub - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.852.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Socap - Artesanato Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.853.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Estilo - Painéis do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.854.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: A Revendedora de Cigarros Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.855.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Motodiesel Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.856.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Sociedade Civil Curso Ernest Rutheford.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.857.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Gelson Silva - Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.858.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Kunihsa Teshima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.859.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Arte Placas Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.860.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Suang - Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.861.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: G. S. - Assessoria e Contabilidade Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.862.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Shigeo Nakatani.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.863.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Geny Bezerra Machado.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.864.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Nagib Ali Abou Zaqui.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.865.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Adriano de Queiroz Santos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.866.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Jeovanni Abrahão.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.867.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Eximco - Industrial Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.868.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: R. Pio Furtado - Artefatos de Madeiras.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.869.

Exeqte.: Raimundo Oliveira de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.870.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: M. A. C. - Móveis, Armários e Decorações Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.871.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Lucivaldo Marques das Chagas.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.872.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Incorsel - Ind., Com., Constr. e Serviços Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.873.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Antonio Carlos Fonteles de Lima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.874.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Terracon - Terras, Construções e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.875.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Maria da Conceição Salgado Zaldan.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.876.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Artema - Artefatos de Madeiras em Geral Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.877.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Waldir João da Silva Monteiro Júnior.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.878.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Soares de Carvalho - Sabões e Oleos S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.879.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Carlos Alfredo Marques de Lima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.880.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Bel Print Auto Adesivos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.881.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Raimundo Lacy de Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.882.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Socap - Artesanato Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.883.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Rosana Oliveira Chagas.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.884.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Vidros - Indústria do Pará S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.885.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Nelson Bernardo Lopes.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.886.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Amazônia Metalúrgica S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.887.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Pedro Paulo da Silva Campos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.888.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: M. D. Matias.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.889.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Carlos Evandro Pontes Pinto.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.890 — Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Elias Antonio Mokarzel.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.891.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Raimundo Nazaré Magno Araújo.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.892.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Escritório Paes Lobo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.893.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Antonio Alves Visgueira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.894.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Faustino Antonio Gonçalves Neto.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.895.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Pedro Souza Nascimento Júnior.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.896.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Antonio Almeida da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.897.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Gerivaldo Ferreira Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.898.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Juan Bou Navarro.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

- Nº 19.899
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Sociedade Elias Viana Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.900
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Copa - Construções, Planej. e Administração Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.901
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Indústria e Comércio Salovi Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.902
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Antenor R. Dias & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.903
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Gráfica Falângola Editora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.904
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Metalúrgica Norte Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.905
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Luiz E. T. Araújo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 19.906 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.907 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Indarplam Ind. de Artefatos de Plásticos da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.908 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Cia. Agro Pastoril Água Azul
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.909 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: M. C. Montes Ltda. - Montanques
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.910 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Oswaldo Lobato & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.911 -
Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Menezes Lobato & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.926 -
Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S.A. e Friepesca - Construções Navais e Pesca.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.920 -
Embargante: Importadora de Ferragens SFA.
Embargada: SUNAB
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:
Nº 19.923 -
Embargante: Girassol Empreendimentos Ltda.
Embargada: Caixa Econômica Federal.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

- Nº 19.913 -
Depcte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.914 -
Reqte.: Benedita Bahia do Vale Silva
Reqdo.: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.915 -
Reqte.: Maria Elizabeth D'Oliveira Lauande
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.916 -
Reqte.: Aarão Isaac Serruya
Reqdo.: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 19.917 -
Reqte.: Carlos Machado Garcia
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.918 -
Reqte.: João Damasceno da Silva
Reqdo.: SUCAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.924 -
Reqte.: Rui Guimarães Lima
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 19.925 -
Reqte.: João Augusto da Silva Costa Filho
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 19.912 -
Reqte.: Nabor Barbosa Magalhães
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.922 -
Depcte.: Juiz Federal no Estado do Maranhão
Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.927 -
Reqte.: Justiça Pública
Reqdo.: Inq. Pol. Nº 28/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 19.928 -
Depcte.: Juiz Federal da 4ª Vara no Est. de Minas Gerais.
Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 19.921 -
Reclte.: Valter Fernandes da Silva
Reclda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 421 -
Inquérito Policial nº 123/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 422 -
Inquérito Policial nº 124/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 423 -
Inquérito Policial nº 125/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 424 -
Inquérito Policial nº 126/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 5063)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Benedito Ferreira de Lima, residente em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-273/81, em que é requerente Departamento de

Estradas de Rodagem do Estado do Pará e requerido Benedito Ferreira de Lima, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência do dia 24.07.81, às 15:30 horas, foi proferida a seguinte decisão: Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente o inquérito judicial para declarar extinto o contrato de trabalho, entre Departamento de Estradas de Rodagem - Estado do Pará e Benedito Ferreira de Lima. Deve ser dada a baixa, se for o caso, na CTPS do requerido com a data constante da inicial. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo re-

querido na quantia de Cr\$ 573,40 sobre o valor da alçada. O requerente ficou ciente da publicação de sentença, devendo ser notificado o requerido, por Edital. Em Tempo: Após ter sido encerrada a Instrução em razões finais o requerente pediu a procedência do Inquérito. Cientes os presentes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar - 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria que o fiz datilografar.

ÁLVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2545)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de outubro de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Cláudio Figueiredo Donza e outros contra SERVIBEM - Comércio e Serviços Ltda., bens esses encontrados à Praça D. Pedro I, 750 (Depósito-TRT) e Pe. Prudência, 61, e que são os seguintes:

— Um arquivo de madeira, com duas linhas de portas, cada uma, com 10 delas, separadas por um vão central. Avaliado em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);

— Um armário de aço, pequeno, com 4 gavetas, para arquivo, da marca "Fiel". Avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

— Um cofre de aço, sem marca visível, com segredo, cor cinza, de nº 1117, avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

— Uma máquina elétrica datilográfica, marca Tekne 3, nº 455193, de 170 espaços, com chicote de ligação. Avaliada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

— Uma carteira de madeira, para escritório, com 4 gavetas e tampo de fórmica. Avaliada em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

— Uma máquina datilográfica da marca Olivetti linea, de 125 espaços, nº 1426530. Avaliada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);

— Uma carteira de madeira, com 4 gavetas, polida. Avaliada em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);

— Uma carteira de madeira, com seis gavetas, de madeira laqueada (encontra-se no escritório da reclamada). Avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Pa., 04 de setembro de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-032.A, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 2546)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo: TRT RO 733/81

Recorrente: Banco Nacional S.A. - Agência Nazaré

Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios

Recorrida: Maria da Conceição Iglesias Duarte Moreira

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos horas extras e parcelas consecutivas, mais diferença de anuênio e gratificação de função.

O recorrente diz que a decisão regional violou o art. 224, parágrafo 2º, da CLT, e art. 10 da Lei 6.708/79, bem como divergiu do Prejulgado Nº 46 do TST e dos arestos transcritos em sua peça recursal.

III - Sem razão o recorrente quando se insurge contra o deferimento da parcela de horas extras. Os dois graus de jurisdição deferiram questionada parcela com suporte na Súmula nº 102, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Consegue, entretanto, demonstrar o atrito jurisprudencial quando enfrenta o deferimento da correção semestral das parcelas de anuênio e gratificação de função. Os arestos transcritos às fls. 59 e 60, do arrazoado recursal, ao apreciarem pedido idêntico, concluem de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 04 de setembro de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2544)

Processo TRT RO Nº 719/81

Recorrente - Gildo Faria Neves Gitirana

Advogado: Dr. Adilson Verçosa

Recorrida - Interbrasil Transportes Ltda.

Advogados: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Mendes Ferreira.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A r. decisão recorrida, reformando parcialmente a sentença de 1º grau, determinou a compensação da quantia de Cr\$ 120.686,28 até onde for apurado o crédito do reclamante, entendendo não haver limite na compensação de débito do empregado, quando este decorre de ato de improbidade.

III - O recorrente diz que o Acórdão nº 13.208 (fls. 146/147) violou o artigo 477, § 5º, da CLT, assim como conflitou com os arestos deste e de outro regional e Súmula nº 18, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Não houve violação de lei. Valentim Carrion, em sua obra "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", 4ª Edição, editora Revista dos Tribunais, ao estudar o artigo 767 consolidado expõe que: "Quando se homologa a rescisão contratual, a compensação não pode superar um mês de salário (art. 477, § 5º): aquela restrição não se aplica ao processo contencioso: em primeiro lugar porque as restrições se interpretam restritivamente, em segundo lugar porque o legislador se referiu somente àquela hipótese e em terceiro lugar porque a finalidade daquela norma é evitar a fraude entre as partes e aqui as partes estão em litígio, submetidas a amplo debate sob supervisão judicial".

V - De igual modo inexistente o conflito jurisprudencial. A decisão, cuja compensação foi determinada, está plenamente identificada com a relação empregatícia. Registra-se que a mesma restou exuberantemente comprovada, tendo o recorrente, de modo expresso, reconhecido se haver apropriado de valores sob sua responsabilidade (interrogatório às fls. 40 verso), em razão do contrato de trabalho. Assim conclui-se que a decisão regional não atrita com os arestos trazidos à colação.

VI - Ante o exposto, não comprovados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 04 de setembro de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2544)

Processo: TRT RO 625/81

Recorrente: Antônio Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inicia o recorrente suscitando a nulidade da decisão regional, porque a mesma omitiu-se de apreciar matéria apresentada no RO-análise da dupla ou triplice punição. Aponta como vio-

lados o art. 153, da Constituição Federal, e o art. 8º, da CLT, e como conflitante o aresto transcrito às fls. 192.

III - A preliminar suscitada não deve ser acolhida, porque a matéria trazida pelo ordinário está examinada pelo acórdão recorrido. Após o estudo dos autos, a decisão regional conclui que "as punições impostas ao mesmo foram justas, nada havendo a prover em seu apelo".

IV - Não houve violação de lei. Os dispositivos apontados não têm aplicação ao caso ora examinado. Restou mais do que provada a desídia do recorrente, ante os registros de frequência, às fls. 30 a 48.

De igual modo não se verifica o conflito jurisprudencial. O aresto transcrito como divergente se refere à nulidade de punição imposta a empregado, enquanto que a decisão regional foi no sentido de reconhecer justa causa para dispensa (abandono de emprego).

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2544)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.691

(Processo nº 50.051)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de agosto de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator nos seguintes termos:

"Agasalha o processo o cadastro da seguinte Resolução: RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 1981

Atualiza o Subsídio dos Vereadores para o exercício de 1981, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É atualizado o subsídio dos Vereadores para o atual exercício de 1981, nos termos do Dispósto do art. 7º da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a seguinte remuneração:

a) Parte Fixa - Cr\$ 3.254,40 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos); e

b) Parte Variável - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável será dividida pelo comparecimento dos Vereadores às reuniões ordinárias, sendo o valor de cada "jeton" de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a divisão do total mensal da parte variável, pelo número de reuniões ordinárias fixadas para cada mês.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à reunião ou comparecendo, não participe da votação, não fará jus ao "jeton" correspondente a essa reunião.

§ 3º - A remuneração, tanto a parte fixa como a variável, será paga mensalmente aos Vereadores.

Art. 3º - Por reunião extraordinária que comparecer o Vereador, perceberá o valor do "jeton" correspondente à reunião ordinária.

Parágrafo Único - Serão remuneradas até o máximo de quatro (4) por mês às reuniões extraordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, 06 de maio de 1981.

aa. Gruneval Tavares Barra - Presidente

Celéstino Viana de Leão - 1º Secretário

Manoel Dias da Silva - 2º Secretário

É a seguinte a informação da D-6:

Sr. Diretor do D.T.

"Trata o presente processo da Resolução nº 05, de 06 de maio de 1981, que atualiza os subsídios dos senhores Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1981, estando assim representada:

a) Parte fixa Cr\$ 3.254,40
b) Parte variável Cr\$ 3.000,00

Cr\$ 6.254,00

Os Subsídios atribuídos aos senhores Edis, cumpriram o que determina o Artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 38/79, de 13.11.79. Vejamos:

SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS (jan. a mar.)

Cr\$ - 208.480,03 x 3% - Cr\$ 6.254,40

Entretanto deverá ser retificado em seu artigo 2º, item a e b, para que se cumpra o § 1º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 25/75, que diz: "A parte variável dos subsídios não será inferior a fixa, e compreenderá ao comparecimento efetivo do Vereador

e a participação nas votações". (o grifo é nosso) e deverá ser assim representada:

a) Parte fixa Cr\$ 3.000,00
b) Parte variável Cr\$ 3.254,40

Cr\$ 6.254,40

É a informação".

A Procuradoria assim opinou:

"Sugerimos data venia, que o presente processo seja convertido em diligência, à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, para que se corrija a Resolução, objeto deste processo, no art. 2º, letras "a" e "b", nos termos do parecer da D-6".

IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador

Já que na prática o pagamento dos subsídios dos vereadores não vai causar prejuízo ao município, porquanto a soma da parte fixa com a variável, apresentada pela D-6, é igual a da Resolução de fls. 2, entendemos que dita Resolução pode ser cadastrada, mostrando-se à Câmara de Ajuru, a necessidade de retificar o equívoco, ciente o Tribunal. É o Relatório.

VOTO:

Concedo cadastro para a Resolução nº 05, de 6/5/81, da Câmara de Limoeiro do Ajuru (fls. 2), devendo dita Câmara retificar dita resolução como sugere a D-6 às fls. 6, ciente este Tribunal".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 05, de 06.05.81, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que atualiza os subsídios dos vereadores desse Legislativo a partir de 1º de janeiro de 1981, devendo essa Câmara retificar dita Resolução em seu artigo 2º, item "a" e "b", para que se cumpra o § 1º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 25/75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4949 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-032.6), para responder pelo Setor de Controle Municipal, durante o impedimento da Titular RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2547)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4950 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária RAYMUNDA LÉA MENDES CACELLA, Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6), do mês de setembro, para outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2547)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4951 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária PALMIRA MARIA GONÇALVES, Auxiliar de Direção, Classe "A" (TC-AC-035.5), para responder pela Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular LIA MARA DE SOUZA CARDOSO.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2547)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4952 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NH-215.4), para responder pelo Setor de Seleção e Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular PALMIRA MARIA GONÇALVES.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2547)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4953 DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao exercício de 1981, da Auditora NESSIMA SIMÃO TUMA, regularmente marcadas em 1º de setembro a 30 de outubro, para 1º de novembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/81

Processo nº 46.141

Tomada de Contas

Notificação, com prazo de quinze (15) dias, a Sra. Dalva Maria Trindade Galuce.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Dalva Maria Trindade Galuce, responsável p/Centro Comunitário Conj. Icoaraci, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Centro, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de fevereiro a novembro, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2464 - Dias: 07, 14 e 17/09/81)

EDITAL 09/81

Processo nº 45.045

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Giovanni Corrêa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.045, referente à P/C do aux. do Gov. à PM de Conceição do Araguaia, exercício de 1979.

Belém, 01 de setembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2465 - Dias: 07, 14 e 17/09/81)

EDITAL 10/81

Processo nº 46.831

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Giovanni Corrêa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 46.831, referente à P/C da PM de Conceição do Araguaia, aux. do Governo, exercício de 1980.

Belém, 01 de setembro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2465 - Dias: 07, 14 e 17/09/81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 126/81/DP/AL

CONSIDERANDO a comunicação verbal do Sr. ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Legislativo deste Poder, face ao procedimento e atitude inconveniente no local de trabalho para com o mesmo, do servidor WALDEMIR DA COSTA.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

SUSPENDER por cinco (05) dias, a partir de 08 a 12.09.81, o funcionário WALDEMIR DA COSTA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE PLENÁRIO CLASSE "A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 181, inciso III da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários),

combinado com o inciso III do art. 173 do Regulamento Interno dos Funcionários e Servidores da Assembléia Legislativa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em 04 de setembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 125/81/DP:AL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

REPREENDER de acordo com o art. 183, Capítulo V, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária ORLANDINA DE MORAES SILVA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE PLENÁRIO CLASSE A", do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, por desobediência ao cumprimento do seu dever.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

Ata da 76ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mariuadir Santos e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente a ser lido, anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos solicitando a construção de um conjunto habitacional em Abaetetuba para atender aos funcionários Estaduais de baixa renda e a instalação de um posto de serviço da TELEPARÁ na Vila Abel Figueiredo. O Deputado Mariuadir Santos assumiu a Presidência anunciando o Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio que lamentou a rejeição de um requerimento de sua autoria em favor dos compradores de casas pelo Sistema Financeiro do BNH, sendo aparteado pelo Deputado Antônio Teixeira. Concluiu o orador apresentando um requerimento de votos de protesto ao Banco Nacional da Habitação pela inquietante política habitacional que desenvolve em todo o País, principalmente no que se refere aos periódicos aumentos ou correções das prestações da casa própria adquirida através do seu sistema financeiro, assim como de protesto pela nova correção de aluguéis, imposta pelo Ministério da Fazenda. O Deputado Mário Chermont assume a Presidência. Seguiu-se na Tribuna o deputado Santana Costa apresentando requerimento solicitando a construção de um posto médico na localidade de Piquarana-Açú, sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho, Antonio Teixeira e Milton Peres que endossaram o trabalho do orador. O Deputado Célio Sampaio reassume a Presidência, anunciando a 1ª Parte da Ordem do Dia sendo aprovadas as Atas da 75ª Sessão Ordinária e 45ª Sessão Extraordinária, com a 1ª tendo as seguintes retificações: Do Deputado Lucival Barbalho solicitando que onde se lê Centro Espírita Assembléia de Deus; leia-se Centro Espírita Assembléia de Jesus; do Deputado Antônio Teixeira afirmando que no aparte que deu ao Deputado Lucival Barbalho na discussão do requerimento nº 611/81 do Deputado Ademir Andrade informou que o Governo do Estado deu um prazo para que a DENASA solucionasse o problema dos posseiros de sua área. Afirmou ainda que o Deputado, Vicente Queiroz, em aparte havia endossado o projeto apresentado pelo Deputado Lucival Barbalho. O Sr. Presidente deu conhecimento à Casa da Resolução da Mesa Diretora que constitui Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a existência da prática de jogos proibidos por Lei e tidos como Contravenção Penal em nosso Estado. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações pela criação do programa "A Banda" na Rádio Clube do Pará. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 765, 830, 817 e 818/81 do Deputado Nicias Ribeiro. Foram aprovados os seguintes requerimentos da pauta: 221/81 do Deputado Plínio Pinheiro; 445/81 do Deputado Célio Sampaio; 462/81 do Deputado Plínio Pinheiro; 580 do Deputado Vicente Queiroz; 661 do Deputado Santana Costa; 663/81 do Deputado Célio Sampaio; 666 e 667/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 669/81 do Deputado Domingos Juvenil; 670/81 do Deputado Nicolau Saraty; 671/81 do

Deputado Ronaldo Campos; 684 e 685/81 do Deputado Mário Chermont; 622/81 do Deputado Domingos Juvenil; 688/81 do Deputado Santana Costa. Por solicitação do autor, foi retirado de pauta o requerimento nº 615/81 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 691/81 do Deputado Mariuadir Santos. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do teor do requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovado, ainda os requerimentos de nºs: 692/81 do Deputado Mariuadir Santos; 695/81 do Deputado Álvaro Freitas; 697, 698 e 699/81 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 700/81 do Deputado Santana Costa. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna manifestando a sua posição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 701/81 do Deputado Álvaro Freitas 704/81 do Deputado Santana Costa. Em discussão o requerimento nº 705/81 do Deputado José Guilherme. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna endossando o requerimento que em seguida foi aprovado. Nada havendo em pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene, às 17:30 horas e uma Sessão Especial, amanhã após a reunião Ordinária para apreciar Veto Governamental encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Everaldo Martins, Milton Peres, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 26 de agosto de 1981. Lida em, 27 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mariuadir Santos e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 2486)

Ata da 6ª Reunião Solene, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão Solene destinava-se a entregar o título honorífico "post-mortem", de "Honra ao Mérito" ao Dr. Newton Burlamaqui de Miranda e descerramento da placa que denomina "Newton Miranda" o Plenário da Assembléia Legislativa do Estado. Para tomar parte na Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Clóvis Malcher, representante do Governo do Estado, Deputado Federal Jader Barbalho, Professor Ney Siqueira, representante do Magnífico Reitor da UFPA; representante do 4º Distrito Naval; representante do Comando da 8ª Região Militar; Sr. Carlos Rei, representante da Prefeitura Municipal de Belém; D. Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém. Em seguida o Sr. Presidente convidou os Deputados Mário Chermont, Zeno Veloso, Maria de Nazaré, Antonio Teixeira e Ronaldo Campos para introduzirem no Plenário a Sra. Terezinha Kós Miranda, viúva do homenageado o que foi feito em seguida. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino do Pará". Em seguida, o 1º Secretário procedeu à leitura do Decreto que concedeu o título honorífico, "post-mortem" de "Honra ao Mérito" ao Dr. Newton Burlamaqui de Miranda. O Sr. Presidente convidou o Jornalista Hélio Gueiros para proceder à entrega do título honorífico a Sra. Terezinha Kós Miranda o que foi feito sob os aplausos dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Mário Chermont que, em nome desta Assembléia, falou da procedência da homenagem prestada por esta Casa ao Dr. Newton Burlamaqui, enaltecendo a personalidade desse homem público e o seu trabalho em prol do desenvolvimento de nosso Estado. O Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Dr. Arthur Kós Miranda, filho do homenageado, que mostrou a gratidão de sua família pela homenagem em que ora esta Casa presta. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, convidando-os para ouvir o Hino Nacional entoado pela Banda de Mú-

sica da Polícia Militar do Estado e em seguida descerrar a placa que denomina o Plenário desta Casa de "Newton Miranda" encerrando a presente às 18:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Everaldo Martins, Milton Peres, Zeno Veloso, José Guilherme, Mario Chermont, Nícias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 26 de agosto de 1981. Lida em 27 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Ata da 77ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de agosto de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mariuadir Santos
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme, fazendo um protesto contra a deficiência no serviço de abastecimento de água de Belém, criticando as constantes interrupções no fornecimento para o bairro do Telégrafo, solicitando providências por parte das autoridades competentes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos de apelo ao Governador do Estado, para que autorize a construção do prédio do Forum, na Cidade de Santa Izabel do Pará e ao Diretor Regional do Departamento Nacional de Obras e Saneamento para que estude a possibilidade de inclusão em seu Plano de Obras para 1982, a construção de um cais de saneamento na avenida principal, da vila de Quatipuru, no Município de Primavera. O orador seguinte foi o Deputado Santana Costa apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que determine o setor competente a construção de um prédio com capacidade para 8 salas de aula, que deverá funcionar como escola pública na vila de Maiuatá. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos solicitando que seja levado ao conhecimento do Presidente da República, do Ministro da Justiça e da representação paraense no Congresso Nacional, o procedimento censurável do Prefeito de Santarém sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho e Terezinha Sussuarana. O Deputado Mariuadir Santos assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, apresentando requerimentos de pesar pelo falecimento do Sr. Edivaldo Gama Ferreira e de apelo ao Coronel Raimundo Nonato Barbosa de Lima, no sentido de incluir no programa que será organizado para as comemorações da Semana de Trânsito, em setembro próximo, de uma homenagem aos motoristas profissionais de todo o Estado, particularmente aos que operam na Cidade de Belém, sendo aparteado pelo Deputado Antônio Teixeira. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência, anunciando a 1ª Parte da Ordem do Dia, sendo aprovadas as Atas da 76ª Sessão Ordinária e 6ª Solene. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Américo Brasil, solicitando 3 dias para tratamento de saúde, a partir de 26 do corrente. Foi deferido pela Mesa o requerimento 855/81 do Deputado Célio Sampaio, de pesar pelo falecimento do Sr. Edivaldo Gama Ferreira. Foi aprovado o requerimento 765/81 do Deputado Nícias Ribeiro. Em discussão o requerimento 817/81 do Deputado Nícias Ribeiro. Ocupou a Tribuna o autor da proposição apresentando uma Emenda ao requerimento de sua autoria e teceu comentários em torno do mesmo, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda. Em discussão o requerimento 830/81 do Deputado Nícias Ribeiro. Ocupou a Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro, manifestando sua proposição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 712/81, 713/81, 714/81 e 715/81 do Deputado Nícias Ribeiro; 717/81 do Deputado Célio Sampaio; e 720/81 do Deputado José Guilherme; 721/81 e 722/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 724/81 e 725/81 do Deputado Alvaro Freitas; 726/81, 727, 728 e 729/81 do Deputado Nícias Ribeiro; 730/81 do Deputado Everaldo Martins; 737/81, 738/81 e

740/81 do Deputado Mariuadir Santos; 743/81, da Deputada Terezinha Sussuarana; 744/81 do Deputado Mariuadir Santos; 747/81 e 748/81 do Deputado Vicente Queiroz; 754/81 e 755/81 do Deputado Alvaro Freitas; 757/81 do Deputado Antônio Teixeira; 759/81 do Deputado Mariuadir Santos; 762/81, 763/81 e 764/81 do Deputado Nícias Ribeiro; 766/88 do Deputado Domingos Juvenil; 768/81 do Deputado Santana Costa; 774/81 do Deputado Domingos Juvenil e 775/81, 777/81 e 778/81 do Deputado Mariuadir Santos; 779/81 do Deputado Nícias Ribeiro; 785/81 do Deputado Alvaro Freitas; 786/81, do Deputado José Guilherme; 787/81 e 788/81 do Deputado Mariuadir Santos; 789/81 do Deputado Laércio Franco; 790/81, 791/81 e 792/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 794/81 do Deputado Ronaldo Campos; 795/81 do Deputado Plínio Pinheiro; 796/81 do Deputado Santana Costa; 798/81 do Deputado Mariuadir Santos; 800 e 801/81; Deputado Domingos Juvenil. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, em Turno Único foi posto em votação o Projeto de Decreto Legislativo 13/81 do Deputado Célio Sampaio, que concede título de "Honra ao Mérito" ao Correio Aéreo Nacional. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. A seguir o 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 18 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 18 Srs. Deputados disseram SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto de Decreto Legislativo estava aprovado por unanimidade. Em discussão, em Turno Único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/80 do Deputado Lauro Sabbá, que concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao General de Brigada Luiz Pires Ururahy Netto. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna para manifestar seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Antônio Teixeira. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. A seguir o 1º Secretário procedeu à chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 18 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 17 Srs. Deputados disseram SIM e 1 NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto de Decreto Legislativo estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Especial, dentro de um minuto para apreciar o Veto Governamental ao Projeto de Lei nº 18/81 de 24.06.81, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Everaldo Martins, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de agosto de 1981. Lida em: 31 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Mariuadir Santos

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento
(G. Reg. nº 2487)

Ata da 7ª Reunião Especial, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quarenta e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o Veto Governamental ao Projeto de Lei nº 18/81 de 24 de junho de 1981, que acrescenta parágrafo ao artigo 29 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. O Sr. Presidente informou, que nos termos regimentais a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 18 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 10 votos NÃO e 8 votos SIM. O Sr. Presidente informou que o Veto Governamental estava mantido nos termos regimentais. Disseram NÃO os Deputados: Antônio Tei-

xeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, José Guilherme e Santana Costa. Disseram SIM os Deputados: Everaldo Martins, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, a hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Everaldo Martins, Mil-

ton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de agosto de 1981. Lida em, 31 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

(G. Reg. nº 2487)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.299

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Adiar, à pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, do funcionário ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS, Agente de Portaria, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 01 a 30.09.81 pelo Ato nº 2.141 de 22.12.80, para serem gozadas oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

ATO Nº 2.300

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão deste T.R.E. em sessão de 01.09.81,

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 24ª Zona - Conceição do Araguaia, face a dispensa do Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

ATO Nº 2.301

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 8218-81,

RESOLVE:

1º - Considerar como falta justificada, determinando o abono da mesma, o dia 19.08.81, em que a funcionária requisitada da Câmara Municipal de Belém, SUELY NUNES PEREIRA, ora à disposição deste T.R.E., servindo no Cartório da 28ª Zona, faltou ao serviço;

2º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 24, 25 e 26.08.81, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

ATO Nº 2302

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 3219-81,

RESOLVE:

Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto findo, em que o funcionário ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Portaria, classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., deixou de comparecer ao trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

ATO Nº 2.303

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 3084-81,

RESOLVE:

Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 10.08 a 21.08.81, em que a funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., deixou de comparecer ao trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

ATO Nº 2.304

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista de decisão desta Corte, em sessão de 08.09.81,

RESOLVE:

Designar o Sr. JOSÉ JAIRO VALENÇA ARAÚJO, para exercer o cargo de Escrivão Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas, durante o impedimento do respectivo titular.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de setembro de 1981.

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato de Prestação de Serviços;

b) Resumo do Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção de 02 (dois) elevadores "OTIS" instalados no Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que entre si fazem, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Elevadores "OTIS" S.A.;

c) A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento da contratante;

d) Empenho Estimativo nº 205 de 09.09.81;

e) Valor do contrato: Cr\$ 25.898,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros) mensais;

f) Vigência do contrato: O prazo da vigência é de 06 (seis) meses, contados de 01.07 a 31.12.81.

Assinaram o presente contrato, o Desembargador ANTÔNIO KOURY, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela contratante e o Sr. Vicente Ribeiro de Vasconcelos, pela contratada, sendo testemunhas os Senhores Tertuliano Wanzeler dos Santos e Reinaldo Garcia Farias.

Belém, 10 de setembro de 1981.

MARIA LUIZA NEGREIROS

Diretora em Exercício da S.C.A.

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2566. Dia: 14.9.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 109/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Adauto José dos Santos, t. 78.528, 9ª sec. Icoaraci; Alzira Silva Alves, t. 34.946, 33ª sec. Barcarena; Antonio Carlos Cardoso da Conceição, t. 105.490, 75ª sec. Icoaraci; Celina da Silva Miranda, t. 89.310, 29ª sec. Ananindeua; Dolores Miranda Agrassar, t. 11.122, 3ª sec. Mosqueiro; Dalvina Costa da Costa, t. 39.070, 33ª sec. Icoaraci; Edna Barros Pinho, t. 91.667, 53ª sec. Icoaraci; Edivaldo Dias Corrêa, t. 78.308, 45ª sec. Icoaraci; Edmilson Gomes da Silva, t. 33.318, 43ª sec. Icoaraci; Evandro Raimundo S. do Espírito Santo, t. 86.100, 35ª sec. Icoaraci; Francisco Lucio de Moraes, t. 96.903, 60ª sec. Ananindeua; Galdina da Costa S. de Siqueira, t. 38.534, 35ª sec. Barcarena; Igalgina Celestino de Sousa, t. 13.014, 6ª sec. Bujaru; José Pereira Brito, t. 47.943, 43ª sec. Icoaraci; José Mª Fernandes da Silva, t. 38.408, 11ª sec. Bujaru; José de Souza Santos, t. 85.161, 30ª sec. Acará; João Lima das Neves, t. 40.809, 9ª sec. Ananindeua; João Fonseca Mendes, t. 88.086, 5ª sec. Barcarena; Júlio Conceição de Lima, t. 84.221, 84ª sec. Icoaraci; Mª da Conceição Teixeira Silva, t. 97.279, 65ª sec. Ananindeua; Mª da Conceição da Costa Ferreira, t. 53.405, 10ª sec. Icoaraci; Manoel Sarmento de Moraes, t. 75.966, 14ª sec. Barcarena; Maria da Silva Lucas, t. 66.133, 30ª sec. Ananindeua; Otávia da Silva Dias, t. 86.023, 84ª sec. Icoaraci; Orlando de Souza Aido, t. 3.037, 1ª sec. Acará; Osvaldina Palheta dos Santos, t. 8.262, 7ª sec. Barcarena; Raimunda da Silva Portal, t. 102.045, 73ª sec. Icoaraci; Raimundo Pantoja Afonso, t. 72.036, 62ª sec. Icoaraci; Raimundo Pinto de Assunção, t. 90.352, 7ª sec. Barcarena; Sandra Mª Lima da Rocha, t. 59.405, 57ª sec. Icoaraci; Terezinha Bitencourt Costa, t. 40.188, 12ª sec. Mosqueiro; Tereza dos Santos Alves, t. 41.842, 10ª sec. Ananindeua; Vanda Lucia Ferreira da Costa, t. 90.426, 3ª sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã eleitoral subscrevi.

Belém, 03 de setembro de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 2535)

EDITAL DE DEFERIDOS Nº 108/81

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona, de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram INSCRIÇÃO e foram DEFERIDAS as seguintes. Olivaneide Barros de Sousa, Cacilda Carmo da Silva, Maria Ferreira Barroso, Elena Machiko Miyagawa, Cícero Cardoso do Nascimento, José Maria Costa, José Maria dos Reis Lima, José Vitor de Oliveira, Manoel Nazareno dos Reis Lima, Francisca Rodrigues, Rosemary Saraiva Barata, Nazaré do Socorro de Souza Saaia, Pépetuo Socorro Lopes Pantoja, Helena Evangelista de Souza, Rosilena Pinto Sanches, Alexandrina Taveira Mendes, Ana Célia Silva dos Santos, Maria de Fátima Vida de Almeida, Paulo César Silva de Souza, Cinézio César, Waldemir Barroso Pereira, Edinelson Tupy de Azevedo, José Edimar Roque Santos, João Ferreira de Macêdo, Antônio Paulo Souza Silva, Cleonice da Luz, Cesarino Coutinho dos Santos, Miguel Carvalho Gomes, Luiz Silva Lima, Doacy da Silva Gonçalves, Paulo Brito de Oliveira, Edmilson Santos de Souza, Domingos Farias de Souza, Manoel Saraiva dos Santos, Deonilo Alcântara, Jackson Luiz Gomes da Costa, José Maria Serra dos Santos, Claudionor Pereira Gonçalves, Sandoval Tolosa Monteiro, Pedro Ramos, Antonio Soares Lima, Lucivaldo Galiza Sérgio, Manoel Barbosa dos Santos, Maria Djalci Carvalho da Conceição, Raimunda Judith Trindade da Silva, Edith Lopes Furtado, Sônia da Costa Gouvêa, Luzinete de Fátima Ferreira Raiol, Sueli Siqueira Santos, Nilza Viana Ferreira, Maria Dionete Fernandes da Silva, Rosalina Santos dos Santos, Tereza Souza Oliveira, Maria de Fátima Teixeira Sousa, Graça de Oliveira Brito, Maria Luiza dos Santos Ferreira, Maria da Costa Pinto, Maria de Nazaré Ferreira da Silva, Darci Dias Lopes, Maria José Corrêa Gomes, Raimunda Nunes de Araújo, Raimunda de Nazaré dos Santos Souza, Francisca Pacheco Seabra, Rejane Maria Monteiro Moura, Maria José Monteiro de Frei-

tas, Rosineide Santos Pantoja, José Carlos Pereira Lima, José Antonio da Silva Trindade, José Carlos dos Santos Carneiro, Antônio Victor, Odorico Raimundo da Silva, José Maria da Silva, Orlando Neri dos Santos, Antônio da Luz Costa, José Maria Oliveira da Silva, José Raimundo Carneiro de Oliveira, José Ribamar Nascimento de Oliveira, Pedro Paulo da Silva, Carlos Alberto Azevedo de Oliveira, Ormeirindo dos Santos, Manoel Benedito Alves, João Santana de Mendonça, Manoel Juraci dos Santos Conceição, Moacir Ferreira do Amaral, Maria de Nazaré da Silva, Irene Foro, Maria Porfíria Jorge Paiva, Rozeti de Jesus e Silva, Cecília da Silva Franco, Maria Ascenção Neves dos Santos, Domingas Carneiro Gonçalves, Tereza Corrêa dos Santos, Maria América de Mendonça Oliveira, Benedita Foro de Belém, Sueli da Silva Maia, Davina Viana, Amadeu da Silva Noleto, Josivaldo Veira de Araújo, Sabino Ramos dos Anjos, Odário Pinto de Assunção, Raimunda Ferreira dos Santos, Silvana da Silva Souza, Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Cabral da Silva, Maria Helena Corrêa de Andrade, Elda Silva de Souza, Merian Batalha do Nascimento, Dulcelinda Nogueira Trindade, Raimunda Dias da Silva, Walter Silva Coelho, Manoel de Souza Silva, Antonio Souza Santos, Francisco de Oliveira Conde, Marcos Farias Borges Silva, Maria José Silva de Jesus, Maria Raimunda Chagas, Maria Sampaio Coelho de Moura, Maria José Silva Santa Brigida, Natalina Cardoso da Silva, Cora Carreira Rodrigues, Maria do Socorro Nascimento Bandeira, Sandra Maria da Luz dos Santos, Emília de Azevedo Barata, Antônio Veloso Almeida, Luciano Ferreira Lisboa, Maurício Gonçalves Modesto, João Luiz Barros Pereira, Manoel Valfredo Nazaré dos Santos, Luiz Antônio Siqueira da Penha, Gilmar Reis, Antonio Narciso Corpes, Paulo Romário da Silva, Jorge Conceição Silva Fernandes, Isalás de Jesus Miranda, José Maria da Rocha Cardoso, Jeová Marques Ferreira, Marlene Dias de Araújo, Maria de Araújo Matos, Joana Maria Negrão, Zilda Ribeiro do Amaral, Maria de Lourdes da Silva Neves, Osmarina Avelar Tavares, Inaura Silva Gurjão, Serena Seon Sim Park, Maria do Socorro da Silva Araújo, Irene de Souza Gonzaga, Mara de Nazaré Lima Carvalho, José Augusto Trindade da Conceição, Valdir Soares Pires, Pedro Batista da Conceição, Raimundo Dodalito Nascimento Santos, Genaldo Moraes Silva, Antonio Melo Souza, José da Costa Freitas, Moacir Félix Batista, Rosivaldo Bernardino dos Santos, Luiz Gonzaga de Araújo, Rui Guilherme Santos Pantoja, José Roberto Amaral Mendes, Maurício Jandir Silva da Costa, Davi Williams Ribeiro Gomes, Dilermano da Costa Nunes, Leônidas Antônio Ferreira, Carlos Alberto Silva do Rosário, Maria Santana de Moraes, João Batista Monteiro Farias, Luiz Jerônimo Pacheco, Nathanael Tadeu Maciel da Silva, Hélio Nascimento de Souza, Reginaldo Moraes, José Luiz Pimentel Souza, Antônio Afonso Pantoja, Tomé Gildo de Oliveira Filho, Ozéias Cantanhede Silva, Maria de Lourdes Rocha Luz, Norma Gonçalves Pinheiro, Maria das Dores Guimarães Costa, Maria do Socorro Lobato da Mata, Olga Queimel Silva, Sônia Sueli Viveira da Silva, Maria de Nazaré Coelho da Cunha, Eveline Alves de Andrade, Rosa da Silva Ferreira, Maria de Nazaré Almeida Soares, Maria de Nazaré Valadares, Rosely Costa Oliveira, Marlene Ferreira do Livramento, Maria Trindade Bahia Mendes, Izilda Souza da Fonseca, Rosa Maria de Lima Cruz, Miacy da Silva Ferreira, Ivanize Mara Nascimento Nóvoa, Maria Lúcia Ribeiro Ferreira, Carmen Silvia de Souza do Espírito Santo, Edilena do Carmo Veloso da Silva, Maria de Nazaré Pinheiro Carvalho, Maurita Souza dos Santos Pereira, Raimunda dos Santos, Rita Alves de Oliveira Izabel, Pinto da Silva, João Carlos de Souza Lima, Elias Moreira Borges, Luiz Evangelista Ferreira, Waldir Medeiros Gouvêa, José Walter Cardoso da Costa, José Maria Lima de Freitas, Joaquim Batista Moraes, Moisés Oliveira Mathias, Raimundo Ronaldo da Silva Nascimento, João Maia Siqueira, Francisco da Assis de Sousa Farias, Armando Rufino Patrício Júnior, Nagib Manito Mastub Júnior, Francisco Martins da Costa, Leandro Plácido Ferreira Neto, Marcos Maciel Jishi, Raimunda Miranda da Silva Gonçalves, Izabel Cardoso Cardins, Maria do Socorro Sant'Ana Pena, Zelma de Fátima dos Santos Coelho, Elizabeth Cristina de Brito Argolo, Deuzarina Lopes da Costa, Raimunda Neves da Silva, Sideolina Silva do Rosário, Oscarina Sousa Mendes, Francisco das Chagas Lima, Luiz Carlos Brasil de Souza, José Ferreira Lacerda, Amarildo Silva de Almeida, Joaquim Ferreira Gomes, Sérgio Cordeiro da Silva, Manoel Siqueira, Magaly Oliveira Spares, Maria Eronildes Soares da Silva, Maria de Nazaré Gonçalves Alves, Antonio Alexandre da Silva, Paulo Roberto Carvalho Paiva, Edilson Gomes Tavares, Raimundo Soares de Paiva, Pedro de Souza Rodrigues, Edilécio Barros Furtado, Antônio Costa Barros, Raimundo de Souza Silva, Alberi da Silva Cavalcante, Expedito Santos da Silva, José da Silva dos Santos, Elivaldo Costa, Maria de Nazaré da Silva Pereira, Maria do Rosário Silva, Maria do Socorro Gomes Pontes, Tereza de Jesus Padilha da Silva, Maria Ivone Sena Araújo, Maria Helena Fernandes da Silva, Maria Lélia de Sousa Pinheiro, Flora Cruz Salomé, Lauro da Conceição Tavares, José Santana Corrêa da Silva, Doval Martins Corrêa, Gabriel Barreto da Silva,

Maria Abigail Cardoso de Almeida, Rosilda do Socorro Brasil Mendes, Mirlene do Socorro de Lima Furtado, Suely Ferreira de Souza, Maria do Socorro Cordeiro de Cristo, Ester Barbosa da Costa, Suely do Socorro Nunes Montelro, Maria da Conceição França Cunha, Maria das Graças de Almeida Matos, Cláudio José Figueiredo da Silva, Paulo Rogério da Silva, Wagner Antônio Gadelha, Alvaro Gouvêla Miranda, Jorge Célio Gomes da Silva, Claudomir Gaspar Freitas, Evandro Monteiro Bento de Melo, Paulo César Ferreira de Miranda, Maria Luiza Paixão Rosa, Maria Inácia Martins do Mar, Marcelino Bento Mendonça Monteiro, Ercílio Coutinho, Ilza Cirqueira de Santana, Alyrio César da Silva, Antônio Barbosa, José Almeida Vieira de Sousa, José Noronha Ribeiro, Ronaldo Borges Gomes, Sebastião Barbosa da Silva, Raimundo Batista do Espírito Santo, Perácio Rodrigues dos Santos, Raimundo Benedito Cunha, Raimundo Nonato Silva Ferro, Conceição de Maria Garcia Ferro, José de Avelar Matos, Pedro Borges Cunha, Eder Fernandes da Silva, Zângelo Antônio Costa Miranda, Paulo Sérgio Machado Loureiro, Luiz Carlos Freitas Ribeiro, Maria Helena da Silva, Maria Rosa dos Anjos Angelim, Jurandir Moraes Furtado, Donato da Silva Sousa, Benedito Tavares Pinheiro, Valdir Coêlho Botelho, Ricardo Oliveira dos Santos, Raimundo Vieira de Brito, Diogo Reis do Rosário, Francisco de Souza Chaves, Nelson Paulo da Silva Almeida, José do Socorro Pastana da Penha, Elzira Pinto da Silva, Maria do Socorro de Jesus Tavares, Ana Alice de Sousa, Maria de Fátima Rodrigues Pantoja, Terezinha Reis Pimenta, Fátima Farias, Raimunda de Souza Silva, Ana Lúcia Monteiro Lacôrte, Ana Maria da Conceição Vieira, Mariza Redig do Carmo, Maria de Nazaré Daher Amorim, Sônia da Conceição Figueiredo Furiado, Maria da Providência da Luz Farias, Maria Izabel Teixeira Garcia, Benedita da Silva Soares Carvalho, Rosa Rodrigues Gonçalves, Sônia Maria Paula de Oliveira, Socorro dos Santos Machado, Maria de Nazaré Souza Cardoso, Maria do Socorro do Espírito Santo Paiva, Maria Izabel Monteiro de Souza, Armando Rodrigues Ferreira, Raimundo Lima de Souza, Waldemar Oliveira da Silva, Manoel Luis de Souza Ferreira, Ivan de Jesus Castro Barros, Anizio Freitas Rodrigues, Manoel Durans do Nascimento, Alfredo de Oliveira Albuquerque, Sérgio Gomes da Silva, Olavo da Silva Modesto, Adonias Silvério da Silva, Milton Massamitsu Koyama, Raimundo José Aleixo Silva, Rita de Cássia Ferreira Pinto, João Miranda Teixeira, Abílio Alves Brito, Pedro Paulo Gonzaga Sodrê, Elcio Alves Teixeira, Eliene Lima Pinheiro, Elio Ribeiro dos Santos, Patrício Oliveira Pereira, Raimunda Moura da Cruz, Francisca da Silva Reis Santos, Maria José Santiago Barreto, Seres Maria Osório da Silva, Alcides Paulo Lopes Baia, Doadi Silva da Mata, Raimundo Francisco da Silva, José Carlos Raiol Campelo, José Nazareno de Sousa Moraes, Jorge Cislindo Dias de Souza, Pedro Alves Rodrigues, Carmen Casseb Costa, João Pires Rodrigues, Raimundo Nonato Cereja de Brito, Ubiracy Nascimento Frazão, Jurandir Saldanha Corrêa, Francisco Elias de França, Raimundo Nonato Monteiro, Ocimar da Silva Brito, Pedro Gilberto Nascimento de Souza, Antonio Luis Corrêa, Francisco Rodrigues de Assis, Rosely Ferreira de Oliveira, Maria Oneide Alves da Silva, Maria do Socorro Moraes, Joana do Espírito Santo Costa Rosário, Rosilda Amorim Martins, Dalila Ferreira Barbosa, Mari Elizabeth Vilhena Albuquerque, Francisca Corrêa de Miranda, Marly de Souza Moraes, Vera Lúcia Rodrigues Nonato, Luciléa dos Santos Pampolha, Orandina Moraes dos Santos, Maria Madalena Cardoso de Lima, Maria Ivanete Miranda da Silva, Vicência Elizete da Costa Santos, Antônia Maria Teixeira Bala, Maria do Pépetuo Socorro Oliveira Ribeiro, Maria do Socorro Frutuoso de Oliveira, Antônio Carlos Costa da Silva, José Fernandes de Aguiar, Manoel Messias Almeida de Oliveira, Francisco Alves da Costa, Paulo Edson Martinho de Souza, Maria Cândida dos Santos, Raimunda Renné Queiróz da Silva, Anacleto Ferreira, Rose May Cabral da Silva, Maria Cunha de Aragão, Heloiza Helena Tavares da Silva, Ivanilde Ferreira Costa, Rosa Maria Lopes da Fonseca, Graciane Almeida Rodrigues, José Maria da Silva Paz, Eduardo Jorge Ferreira Mouta, José Carlos de Souza Bentes, José Luiz Ramos de Oliveira, Maurício Pinto da Silva, Irene Frões da Conceição, Ableia Trindade da Silva, Marialba Duarte de Melo, Carmen do Socorro Soares Félix, Maria Isabel de Lima, Maria Dionéia Carvalho da Conceição, Josina da Silva Ferreira, João Guimarães Costa, Manoel do Espírito Santo Barboza, Edilson Cardoso de Oliveira, Adelson Corrêa da Costa, Edivaldo Souza dos Santos, Raimundo Francisco de Souza Rodrigues, José Maria Ferreira dos Santos, Raimunda Souza de Castro, João de Lima Cruz, Edson Hughes Ferreira, Maria do Socorro dos Santos Melo, Maria Elizia Barbosa Cardoso, Maria José Corrêa da Silva, Ana Maria Martins da Costa, Ivone Vieira Dias, Mirian Nascimento Campos, Maria Elizabeth Godinho dos Santos, Raimunda Pereira de Sousa, Gilma Favacho Amôras, Djalma Pereira da Rocha, Tereza Maria Sousa Gomes, Antonio Caetano da Costa, Maria Gilda da Costa Alves, Terezinha de Jesus Granado Pires, Rosália Rodrigues da Silva, Angela Maria Figueiredo Miguéis, Maria de Fátima Machado Xerfan, Dulce Silva Si-

queira, Maria de Nazaré Silva de Oliveira, Eziqiel Oberto Pimentel Costa, Lourival Moia Furtado, Fernando Santos de Oliveira, Alvaro Augusto da Silva Franco, Vera Lúcia Pereira de Almeida, Sandra Suely Lavareda Mendes, Alice Mendes Ayres, Judith Santos de Barros, Marinho dos Santos Barros, Mussoline Cardoso Barros, Maria Dora Gomes Vera Cruz, Jairton Paulo de Souza Valente. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã datilografeei e subscrevi.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Belém, 03 de setembro de 1981

(G. Reg. nº 2535)

EDITAL Nº 176/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Delcio Desterro Filho, título nº 32.566, da 10ª Zona de São Luis-Maranhão; Raimundo Alves Moreira, título nº 285.915, da Zona de Brasília-DF; José Ribamar de Carvalho, título nº 145.764, da 256ª Zona de São Paulo-SP.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2506)

EDITAL Nº 177/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Benedita Guimarães de Oliveira, título nº 3.372, da 14ª Zona de Viseu-Pará; José Fernandes de Roso Danin, título nº 386.159, da 6ª Zona de Jabaquara-SP.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2506)

EDITAL Nº 178/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Flavio Tavares dos Santos, título nº 128.548, lotado na 44ª seção; Carlos Jorge de Oliveira, título nº 120.745, lotado na 214ª seção; Raimundo Cavalcante da Silva, título nº 81.330, lotado na 180ª seção; Raimunda Teixeira de Lima, título nº 123.069, lotado na 28ª seção; Orlandina da Silva Borges, título nº 103.930, lotada na 11ª seção; Manoel do Espírito Santos Souza, título nº 89.705, lotado na 204ª seção; Luiz Antonio Soares Melo, título nº 108.449, lotado na 211ª seção; Izabel Nascimento de Aviz, título nº 46.064, lotada na 107ª seção; Francisco Duarte do Nascimento, título nº 486, lotado na 4ª seção; Regina Coeli Sousa dos Santos, título nº 8.448, lotada na 149ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2506)